Ano VI - N° 3.450 Quinta-feira, 17 de Junho de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Arnaldo A. de Jesus

Debate sobre a lei da meia passagem

Projeto atende estudantes de cursos técnicos pós-médio

A audiência pública para tratar do assunto, requerida dos vereadores do PT Giovanni Barreto e Vânia Galvão, serviu para esclarecer o andamento, na Câmara de Salvador, do Projeto de Lei nº 114/2010, também de ambos, sobre o direito à meia passagem para os estudantes de cursos técnicos pós-médio. Dentre as deliberações da audiência, a vereadora Vânia Galvão propôs a criação de uma comissão de alunos e professores para pedir às lideranças da Câmara amplo apoio suprapartidário no sentido de votar o Projeto de Lei nº 114/2010 em regime de urgência urgentíssima.

Leia mais na página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS Certification

Vereadora Vânia Galvão pediu aprovação do Projeto de Lei nº 114/2010



Fotos: Arnaldo A. de Jesus

Audiência pública debate lei da meia passagem

Projeto atende estudantes de cursos técnicos pós-médio

Lorena Sampaio e Marcos Silano são estudantes do Curso Técnico de Dança da Fundação Cultural do Estado da Bahia. Eles pegam, em média, entre dois e três transportes por dia e gastam mensalmente R$130 para ir às aulas. Eles e dezenas de estudantes de outros cursos técnicos pós-médio foram ao Centro de Cultura da Câmara, na manhã desta quarta-feira (16), reivindicar o direito ao Salvador Card (meia passagem).

A audiência pública para tratar do assunto, requerimento dos vereadores do PT Giovanni Barreto e Vânia Galvão, serviu para esclarecer o andamento, na Câmara de Salvador, do Projeto de Lei nº 114/2010, também de ambos, sobre o direito à meia passagem para os estudantes de cursos técnicos pós-médio. A matéria propõe modificação da Lei Municipal nº 5.699/2000, sobre a meia passagem no transporte público por ônibus em Salvador. A lei em vigor já sofreu modificação, garantindo meia passagem para os estudantes de pós-graduação.

Dentre as deliberações da audiência, a vereadora Vânia Galvão propôs a criação de uma comissão de alunos e professores para, mobilizados, pedir às lideranças da Câmara amplo apoio suprapartidário no sentido de votar o Projeto de Lei nº 114/2010 em regime de urgência urgentíssima.

Para a vereadora Vânia, o projeto que propõe a modificação da atual lei municipal "se ampara na Lei Federal de Diretrizes e Base da Educação". Para o co-autor do projeto de lei, vereador Giovanni, "não há dúvidas sobre o direito, uma vez que os estudantes fazem cursos autorizados pelo Ministério da Educação". Os cursos pós-médio reúnem cerca de dois mil alunos em Salvador.



Dificuldades

"Já fiquei sem ir à aula por não ter dinheiro para pagar a passagem de ônibus", confessou a estudante Lorena Sampaio, 22 anos, aluna do Curso de Educação Profissional Técnico de Nível Médio em Dança da Escola de Dança da Fundação Cultural do Estado da Bahia. Ela disse que, se tiver o direito à meia passagem, terá uma economia de R$ 65.

Marcos Silano, 26 anos, também estudante de dança, criticou a lei atual. Segundo ele, a luta pelo direito ao Salvador Card tem aproximadamente cinco anos e conta com o apoio dos professores da Fundação Cultural. Na audiência, Lorena e Marcos leram uma carta onde relatam as dificuldades de estudar sem a meia passagem.

Para a professora Tereza Vilaça, o direito à meia passagem "é óbvio". O professor Carlos Menezes lamentou a evasão escolar por conta dos custos com transporte público por ônibus.

Também participaram do debate o vereador Edson da União (PMN), integrante da Comissão de Transporte, o estudante Fernando Pacheco, diretor da União Nacional dos Estudantes, e dezenas de estudantes de cursos pós-médio.



Lorena e Marcos leram carta reivindicatória

Conselheiros tutelares na Tribuna Popular

Categoria quer apoio dos vereadores para aprovação de projeto

Salários mais justos e melhores condições de trabalho para os 65 conselheiros tutelares de Salvador. Estas foram as reivindicações apresentadas pela representante da Associação dos Conselhos Tutelares da Bahia, Antônia Luíza dos Santos, ao ocupar a Tribuna Popular da Câmara Municipal na sessão ordinária de segunda-feira (14).

Ela fez um apelo aos vereadores, no sentido de que intercedam junto ao Executivo para que envie, o mais rápido possível, mensagem ao Legislativo prevendo correção salarial e maior infraestrutura para a categoria desempenhar a proteção das crianças e adolescentes em risco. "Os Conselhos Tutelares são a porta de entrada das demandas relacionadas às crianças e adolescentes, incluindo a apuração de denúncias de uso de drogas, maus tratos e exploração", frisou.



Antônia Santos defendeu melhorias para os conselheiros tutelares



Os líderes dos partidos se posicionaram em solidariedade ao movimento dos conselheiros tutelares e se comprometeram a agilizar a votação do projeto, assim que a mensagem do prefeito chegue à Câmara. Falaram os vereadores Aladilce Souza (PCdoB), Isnard Araújo (PR), o líder da oposição Gilmar Santiago (PT), Pedrinho Pepê (PMDB), Vânia Galvão (PT) e Joceval Rodrigues (PPS), todos classificando como justas as reivindicações da categoria.

Audiência discute mortalidade materna

A Câmara Municipal de Salvador, através da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social e a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, promove uma audiência pública, nesta quinta-feira (17), às 15h, no Centro de Cultura (Praça Municipal), para discutir a situação da mortalidade materna em Salvador.



ARTIGO

Mortalidade materna na Bahia é superior ao índice aceitável



Fotos: Valdemiro Lopes

De cada 100 mil mulheres grávidas na Bahia, 113 morrem durante a gestação ou até um ano após o parto, vítimas de problemas obstétricos como hemorragias, consequências de abortos e descolamento de placenta. O número é muito superior ao considerado aceitável pela Organização Mundial de Saúde (OMS), que estipula o índice em 10 óbitos por cada 100 mil gestantes.

De acordo com dados da Secretária Estadual de Saúde (Sesab), mais de 80% dos óbitos maternos são evitáveis, desde que sejam tomadas precauções como o acompanhamento pré-natal. Na Bahia, mais de 13% das mortes são causadas por eclampsia (síndrome que leva a morte por hipertensão). Outros 11% são motivados por abortos e 11% por descolamento prévio de placenta. As mulheres de baixa renda, dependentes do Sistema Único de Saúde (SUS), representam o maior percentual das mortes maternas.

Entretanto, muitos dados sobre esse assunto são subnotificados, como por exemplo, o caso dos abortos que constituem a primeira causa de morte materna na Bahia. No atestado de óbito, muito vezes, não é citado como "causa mortis" e a mulher aparece como vítima de infecção generalizada.

Vale ressaltar que para reverter esse quadro é preciso oferecer amplamente na rede pública os métodos contraceptivos, além de estimular o acompanhamento pré-natal. Outro problema que vem se generalizando é a tendência de as mulheres optarem pela cesariana, em que existe maior chance de infecção para a mãe e o bebê.

A OMS recomenda que a mulher tenha pelo menos seis consultas ao longo da gestação e o pré-natal deve começar no primeiro trimestre da gravidez. Muitas mulheres, por motivos diversos, têm dificuldade de encontrar atendimento na rede básica de saúde ou demoram para iniciar o acompanhamento médico. Se a gestação é bem acompanhada é possível identificar muitos fatores de risco.

Para tentar reverter o quadro na Bahia, as entidades ligadas à saúde e direitos reprodutivos da mulher, têm se mobilizado para ativar e fortalecer os Comitês Estaduais de Morte Materna, idealizados no início da década de 90 com o objetivo de analisar com mais detalhes as causas das mortes, o que permitiria uma atuação mais efetiva contra o problema. Outras medidas que podem ajudar a reduzir os índices de mortalidade materna no estado são a melhor integração entre as unidades de saúde básica e hospitalar durante o pré-natal e no pós-parto, tanto no âmbito municipal quanto estadual, bem como a melhoria na qualidade de atendimento na rede pública é o melhor meio de reduzir esses números no Estado.

Vereadora Eron Vasconcelos (DEM)
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Vereador Dr. Pitangueira (PRB)
Presidente da da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

25ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 14 de junho de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 195/10

Institui o Dia do Lotérico na Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município da Cidade de Salvador o dia 26 de maio, como Dia do Lotérico.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
SANDOVAL GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA

No dia 26 de maio comemora-se o dia do Lotérico no Brasil. Com certeza sua inserção na condição de parceiros do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, possibilitou um novo ciclo de desenvolvimento ao nosso País, nosso Estado e nossa Cidade. Classe composta pelos empresários e empregados do setor, muito tem contribuído para a inclusão de pessoas a partir de *pagamentos* dos benefícios sociais, além de garantir em todos os recantos da Cidade o pagamento de contas, a requisição de documentos e a solicitação de informações sobre os programas governamentais, democratizando o acesso ao crédito e aos demais produtos financeiros, assim como possibilitando a todo o cidadão a obtenção de uma conta bancária.

Desta forma, a categoria contribui com nossa comunidade e homenageá-la com a instituição do seu dia em nossa Cidade, é medida que entendemos justa e oportuna, é nosso reconhecimento pelo empenho e dedicação de homens e mulheres comprometidos com o bem-estar de suas famílias e de suas comunidades. Assim sendo, solicito de meus pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE LEI Nº 196/10

Dispõe sobre obrigatoriedade dos imóveis residenciais, comerciais e industriais que possuem centrais de gás em suas dependências a afixarem em seus quadros de avisos, Alvará informando que as mesmas atendem às legislações pertinentes e Normas Técnicas de Segurança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam obrigados os prédios residenciais, comercias e industriais que mantenham em suas dependências centrais de gás a afixarem em seus quadros de avisos, Alvará que as referidas centrais estão de acordo com as Leis Municipais nºs 5.690/99 e 3.077/79 e subseqüentes, Normas Técnicas de Segurança previstas pela ABNT, – NBR 13.523, 13.932 e 14.024, que regem a matéria.

Art. 2º - O Alvará de que trata o art. 1º, deverá ser lavrado pela SUCOM, órgão fiscalizador, devendo constar de forma abrangente, após vistoria, atestar sobre a construção e segurança em que as mesmas se encontram, não causando riscos aos imóveis, instalação e seus ocupantes.

Parágrafo Único – Para a consecução desta Lei, a SUCOM poderá celebrar Convênio com o Corpo de Bombeiros, órgão de combate e prevenção a incêndios, que executará, em parceria, a fiscalização das referidas centrais de gás.

Art. 3º - A cópia do Alvará, atualizado, deverá ser anexada ao seguro predial, e será parte integrante para efeito comprobatório aos órgãos de fiscalização.

Art. 4º- O Alvará será revalidado a cada dois anos pelo órgão competente, devendo constar a data da última fiscalização.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a multa de R$1.000,00 (mil reais), na hipótese de inadimplência o valor será corrigido monetariamente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ODIOSVALDO VIGAS

JUSTIFICATIVA

É público e notório o risco que a população de Salvador corre em razão da falta de fiscalização no que diz respeito à venda, distribuição e abastecimento de gás sem observância às Leis e Normas Técnicas de Segurança.

Salvador, como as grandes Capitais, cresceu de forma desordenada, e o serviço de abastecimento do gás necessita de uma ampla fiscalização, em razão da sua complexidade e do risco que a distribuição e a instalação de gás interna em prédios mal feita traz à população.

A sociedade tem acompanhado graves acidentes, com incêndios e explosões em razão de instalações mal dimensionadas, fora das normas técnicas de segurança, e, principalmente, por falta de acompanhamento dos órgãos de fiscalização.

O risco tem sido apontado pela imprensa constantemente e por organismos como Ministério do Trabalho, Corpo de Bombeiros e associações ambientalistas, preocupados com esse grave problema, por expor os condomínios a graves riscos.

A própria FERGAS – Associação dos Revendedores de Gás Liquefeito tem chamado atenção, orientando quais as precauções que devem ser observadas e locais apropriados para instalação, porém essas informações não são divulgadas à população, principalmente aos condôminos de edifícios, maiores prejudicados.

A população deveria obter maiores esclarecimentos para poder exigir ampla fiscalização dos órgãos, pois está em discussão preservar o patrimônio e vidas humanas.

Assim, é perfeitamente justificável a apresentação deste Projeto que, por certo, obriga uma maior fiscalização desses serviços pelos órgãos competentes, implicando maior responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ODIOSVALDO VIGAS

PROJETO DE LEI Nº 197/10

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa no interior e/ou exterior dos elevadores instalados nos prédios privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os condomínios de edifícios residenciais, comerciais e de prestação de serviços e outros estabelecimentos congêneres privados que possuam elevadores obrigados a afixar, no interior e /ou exterior dos elevadores, também em Braille, o seguinte aviso: "É vedada sob pena de multa, qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença de deficiência e doença não contagiosa por contato social".

Art. 2º - O descumprimento da presente Lei implicará em multa de 02 (dois) salários mínimos por aviso não colocado, dobrada na reincidência ao condomínio infrator.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A legislação brasileira considera crime o ato discriminatório, como se depreende das Leis 7.853/89 (pessoa portadora de deficiência), 9.029/95 (origem, raça, cor, estado civil, situação familiar, idade e sexo) e 7.716/89 (raça ou cor).

É vedada sob pena de multa, qualquer forma de discriminação em virtude de raça, sexo, cor, origem, condição social, idade, porte ou presença.

A colocação de aviso, cartaz, placa ou plaqueta no interior e/ou exterior dos elevadores garante o cumprimento e assegura o conhecimento da Lei.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 51/10

Dispõe sobre a criação da FRENTE PARLAMENTAR de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, em caráter permanente, a Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal do Salvador.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador tem caráter suprapartidário e busca reunir os parlamentares desta Casa de Leis que atuam na democratização do conhecimento, bem como no fomento à leitura, à formação da população brasileira e o acesso ao livro na Cidade de Salvador.

Art. 2º - A Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador tem como objetivos principais:

I – estimular a leitura e a formação de uma sociedade de leitores;
II – ampliar o acesso ao livro;
III – incentivar a realização de eventos diversificados com vistas à difusão do livro e da leitura na Cidade;
IV – apoiar mecanismos de integração das bibliotecas públicas municipais com as bibliotecas comunitárias;
V – apoiar instituições, programas e projetos que têm como objetivo a difusão do livro e o incentivo à leitura;
VI – incentivar a criação de mecanismos de fomento e apoio à produção, à edição, à difusão, à distribuição e à comercialização do livro;
VII – estimular a produção intelectual dos escritores e autores soteropolitanos, tanto de obras científicas como artísticas e educacionais;
VIII – difundir programas que estimulem a leitura no âmbito das Administrações Públicas Municipais, direta e indireta;
IX – preservar a identidade, a diversidade étnico-cultural, memória e imaginário do povo soteropolitano, baiano e brasileiro;
X – fomentar a formação continuada de mediadores de leitura.

Art. 3º - A adesão à Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador é facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador.

§ 1º - Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar a qualquer tempo, ao presidente da Câmara Municipal, que encaminhará os nomes dos seus componentes para serem publicados no Diário Oficial.

§ 2º - Os membros da Frente Parlamentar aprovarão o seu Regimento Interno de funcionamento, no prazo de trinta dias da sua instalação.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar de Incentivo ao Livro e à Cultura da Leitura na Câmara Municipal de Salvador terão caráter público, realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, podendo ser assistidas por qualquer cidadão.

§ 1º - As reuniões poderão ter a participação de convidados para receber sugestões de temas para estudos e trabalhos.

§ 2º - Para possibilitar essa participação, a Frente Parlamentar fará a devida divulgação de suas atividades, inclusive através dos meios de comunicação da Câmara Municipal, de forma sistemática.

Art. 5º - Toda reunião da Frente Parlamentar deverá ter um relator para a sistematização dos documentos e relatórios.

Art. 6º - Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Câmara Municipal de Salvador.

Art. 7º - As atividades da Frente Parlamentar integrarão o sítio da Câmara Municipal da Cidade de Salvador.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

Desde que a humanidade inventou a escrita a leitura é um dos mais importantes desafios apresentados a todos os seres humanos. A conquista da competência da escrita e da leitura torna-se cada vez mais indispensável à vida em sociedade e ao exercício da cidadania.

Dados oficiais do Ministério da Cultura dão conta da impressionante concentração do livro nas mãos de apenas dezesseis por cento da sociedade brasileira. A média nacional de leitura por ano é de 1,8 livro.

É importante destacar que dos 613 municípios que ainda não possuem bibliotecas no Brasil, 100 são na Bahia, quadro que exige uma concentração de esforços do Poder Público e das empresas privadas no sentido de garantir uma maior democratização do acesso ao livro e o desenvolvimento da

cultura da leitura.

Salvador, a primeira capital do país, tem uma tradição literária riquíssima que remonta ao século XVII, com expoentes das letras, a exemplo de Gregório de Mattos, Manuel Botelho de Oliveira e José de Anchieta. Na Cidade que possui a primeira biblioteca pública da América Latina, criada em 13 de maio de 1811, não pode continuar com a sua população alijada deste legado, em virtude da falta de ações e programas contínuos e consistentes na perspectiva da valorização da literatura e do acesso ao livro.

Em pleno século XXI, é necessário termos políticas do livro e da leitura que trabalhem em três linhas de ação:

1) possibilitar o acesso ao livro e estimular o hábito da leitura, linha que dialoga com a educação formal e informal e visa, prioritariamente, a atingir a criança e o jovem;
2) realizar um estudo aprofundado da nossa história literária e editorial, estimulando o rigor e o perfeccionismo da linguagem literária;
3) traçar uma política de reparação, resgatando e dando voz às manifestações das duas matrizes formadoras da nação brasileira historicamente discriminadas – as diversas etnias africanas e os povos indígenas – nas suas vertentes indigenista e índio-descendente, africana e afro-descendente.

Um diagnóstico feito pela Associação Nacional de Livrarias, em 2001, revela que há no Brasil apenas 2.600 livrarias, com um acervo superior a 10.000 livros em exposição para venda, quando deveríamos ter 4.900 livrarias. Assim, temos em média 1 livraria para cada 35.000 brasileiros. Este índice está muito aquém do ideal determinado pela ONU que é de 1 livraria para cada 10.000 habitantes. Enquanto os Estados que compõem a região Sul concentram 53% das livrarias, o Nordeste fica com apenas 20% destas.

Em 2003, foi lançado o documento Linhas de Ação para a Política Nacional do Livro, que foi debatido e enriquecido pela sociedade e apresentado à Câmara Setorial do Livro e Leitura para fazer cumprir as finalidades da Lei nº 10.753/2003, a Lei do Livro.

Em seguida, o Ministério da Cultura lançou, em 2005 (Ano Ibero-Americano da Leitura, comemorado em 21 países, incluindo o Brasil) o PNLL – Plano Nacional do Livro e da Leitura, constituído por 20 linhas de ação relacionadas a quatro eixos estratégicos: Democratização do Acesso, Fomento à Leitura e Formação, Valorização da Leitura e Comunicação e Apoio à Economia do Livro.

Há uma estimativa que em dez anos o número de parceiros do PNLL possa chegar a 100 mil, que foi o número de instituições públicas e privadas, escolas, bibliotecas e voluntários que desenvolveram algum tipo de atividade de fomento à leitura no Brasil em 2005.

Vale constatar que Salvado, durante muitos anos esteve estagnada no que se refere a uma política municipal de fomento à leitura. A Cidade, que já caminha para uma população de 3 milhões de habitantes (2,8 milhões atualmente, segundo dados do IBGE), possui apenas duas bibliotecas municipais, 8 bibliotecas comunitárias e 7 bibliotecas estaduais. Temos 11% de analfabetos na população e um IDEB dos mais baixos das capitais do País, segundo dados do MEC, 2005.

A Lei 7.097/2006, que institui o ano de 2007 como Ano Municipal da Leitura, aprovada na Câmara Municipal e sancionada pelo Executivo, possibilitou uma mobilização em torno da leitura e convocou os educadores e outros atores sociais a refletirem sobre a importância da leitura e a necessidade da ampliação e popularização deste hábito.

Diante desta realidade, e cientes de que Salvador, primeira capital do País, tem uma importante contribuição a dar ao esforço nacional de elevar o nível de letramento do povo brasileiro, é que esperamos contar com o apoio dos meus pares para aprovação do Projeto em questão.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52/10

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Harildo Esteves Deda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Harildo Esteves Deda.
Art. 2º - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido Título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.
Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
OLÍVIA SANTANA

JUSTIFICATIVA

Harildo Esteves Deda nasceu em Simão Dias-SE, no ano de 1939. Graduou-se em Interpretação Teatral pela UFBA, fez curso de Mestrado em teatro nos Estados Unidos. É diretor, ator e professor de teatro na Universidade Federal da Bahia. O Jornal A TARDE recentemente, fez elogios ao seu trabalho, publicando um artigo sob o título "Toda a grandeza e complexidade de Harildo".

Muitos artistas e atores comentam sobre o trabalho de Deda, pois ele foi mestre de muitas gerações. Escreve Eduardo Uzeda: "Ser aluno de Harildo é uma honra". Dentre os mais conhecidos ex-alunos figuram os nomes de Wagner Moura, Lázaro Ramos e Vladimir Brichta. Tem mais de setenta peças no currículo teatral, além de personagens marcantes no cinema e TV.

Participou de mais de vinte filmes. Em síntese apertada, é difícil apresentar uma personagem tão complexa. EduardoUzeda consegue uma definição sobre Deda: "Harildo é apaixonado e apaixonante... Com muitos papéis que já fez, precisa de algum tempo para se entender toda a grandeza do personagem Harildo. Determinado, imprevisível, ciumento, teimoso como uma mula, mescla doçura e impertinência, vaidade e modéstia, arrogância e generosidade".

Harildo Deda fez amigos, conheceu a incipiente arte teatral baiana e sergipana, viu os espetáculos do TECA – Teatro de Cultura Artística, sob a direção de João Costa, partilhou das inquietações dos jovens, freqüentou a Galeria de Artes Álvaro Santos, que era um ponto informal de encontro, antes de vir para a Bahia e conquistar os baianos com sua arte. Levava consigo a experiência de ter feito teatro na Igreja Presbiteriana de Simão Dias e ter estudado teatro nos Estados Unidos, pensando em profissionalizar-se.

O CPC – Centro Popular de Cultura foi uma escola livre de teatro, que engajava politicamente os seus participantes. Harildo Deda tem, na sua biografia, uma rica passagem pelo CPC, fazendo coro para as músicas de Billy Blanco e os textos de Oduvaldo Viana Filho, como teve noção da repressão imposta pelos militares de 1964. Na década de 1960, viveu parte na Escola de Teatro da Universidade Federal da Bahia, graduando-se em 1970 e logo entrando em cena como ator, iniciando uma carreira de êxitos, que mais e mais acumulou oportunidades de demonstrar talento, inventividade, aperfeiçoando os modos de atuar nos palcos da Bahia e do Brasil. Em 1978, fez Mestrado em Artes Cênicas nos Estados Unidos e quanto voltou encarou o trabalho de direção teatral, elevando ainda mais o conceito de artista completo que Sergipe deu à Bahia e ao Brasil.

Harildo Deda está oficialmente aposentado como professor da Escola de Teatro da Ufba. Foram 39 anos ensinando no curso de interpretação e ajudando a formar jovens atores. Se juntarmos as 70 peças em que atuou e as 20 que dirigiu, teremos um panorama que cruza a maioria dos caminhos recentes das Artes Cênicas da Bahia. A lista é grande e conta com nomes como Hebe Alves, Cleise Mendes, Frank Menezes, Fábio Lago, Marcelo Flores, Jackson Costa, dentre outros (as).

Uma vida dedicada à arte, cumprindo uma trajetória que foi, no ano passado, ao ensejo do seu aniversário, evocada e celebrada por antigos alunos,

parceiros de arte teatral, que guardam do mestre as mais permanentes lições e exemplo de trabalho.

No ano passado, Harildo foi presenteado com a peça "A última sessão de teatro", onde ele vive o HD que é o protagonista da peça que tem direção de Luiz Marfuz. O espetáculo foi idealizado como uma homenagem aos seus 70 anos.

Diante disso, e consubstanciados no supracitado, proponho a esta Casa a concessão da presente honraria a este ilustre homem, que, apesar de ter nascido em Sergipe, dedica parte de sua vida para colaborar com o nosso Município, e, nada mais justo que repararmos esse nascimento, o que, por certo, receberá a unanimidade dos votos dos edis colegas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 165/10

Considerando que além de outros atendimentos o cidadão tem direito a um planejamento familiar;

considerando que existe um programa social voltado para o atendimento das famílias;

considerando que o bairro está carente de um planejamento familiar efetivo;

considerando que por este motivo a população local fica excluída desse atendimento, pois, muitas vezes não dispõe nem mesmo de dinheiro para transporte para prosseguir com o atendimento realizado em outros bairros e assim, ter uma vida saudável.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instalação de um posto do PSF (Programa de Saúde da Família) no bairro de Campinas.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 166/10

Considerando que dentre as diversas mazelas que assolam as metrópoles brasileiras, duas causam profundos terror e preocupação, principalmente entre pais e responsáveis: o tráfico de crianças para adoção e as redes de pedofilia;

considerando que problemas característicos do inchaço urbano, da ausência de legislação sobre a matéria e a conseqüente dificuldade de fiscalização, o tráfico de crianças e a pedofilia transtornam e transgridem a infância e a juventude, violam valores familiares e, mais recentemente, fomentam e capitalizam o tráfico de drogas, numa referência às recentes veiculações midiáticas sobre as redes de pedofilia comandadas por traficantes;

considerando que o mal pode se potencializar e ir além do mero aliciamento, com a possibilidade de envolvimento e conivência de setores que, através da concupiscência de alguns funcionários, podem facilitar a ação e o crescimento destas redes, interconectando e protegendo as duas pontas deste processo: demanda e procura;

considerando a necessidade de tornar obrigatória a confecção de ficha de identificação de crianças (até 12 anos de idade incompletos) e adolescentes (12 a 18 anos de idade), no ato do registro, em hotéis, pensões, pousadas, albergues e similares, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis legais;

considerando que ficará a cargo do estabelecimento a confecção da ficha de identificação, podendo ser criada mediante recursos de informática, desde que o registro seja feito;

considerando que a ficha de identificação, preenchida com base em documento oficial da criança ou do adolescente, seja Certidão de Nascimento ou Registro Geral, e Registro Geral do responsável, exibidos no ato do registro no estabelecimento, deverá conter:

I – Da criança ou adolescente:
I – Nome completo;
II – data de nascimento;
III – naturalidade;
IV– dados da Certidão de Nascimento;
V – fotocópia do Registro Geral, em havendo este documento;
VI – data da entrada e da saída no estabelecimento.
II – Dos pais ou responsáveis legais:
I– nome completo;
II – data de nascimento;
III – dados do Registro Geral.

Considerando que a Ficha de Identificação e os dados constantes na mesma, somente serão fornecidos mediante requisição de autoridade policial, representantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário, munidos do devido documento requisitório;

considerando que os estabelecimentos deverão manter, em lugar visível, cartaz comunicando a obrigatoriedade do preenchimento da ficha de identificação para crianças e adolescentes.

Propomos o presente Projeto de Indicação a fim de prevenir a existência de um conector nestas cadeias de aliciamento e violência, evitando a entrada de crianças não identificadas na rede hoteleira do País, numa tentativa de coibir o turismo sexual, modalidade de pedofilia praticada em destinos turísticos brasileiros, em complementaridade ao disposto no art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz que: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescentes em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao presidente da República, a obrigatoriedade de confecção de ficha de identificação de crianças e adolescentes no ato do registro pelos estabelecimentos de hospedagem do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 167/10

Considerando que é constante observarmos em nossa Cidade caixas coletoras de entulhos e de lixos, sem nenhuma sinalização refletiva, dispostas em vias públicas de forma a oferecer riscos, quer a transeuntes, quer a motoristas, onde, muitas vezes, é proibido o estacionamento de veículos;

considerando a necessidade de garantir a organização em nossa Cidade e a segurança, preservando sobretudo a vida humana, cujas estatísticas mostram o alarmante crescimento das diversas causas de violência no trânsito;

considerando que as empresas proprietárias de caixas estacionárias que efetuam coleta de entulhos de obras de construção civil, reforma e demolição, bem como os responsáveis pelas caixas que efetuam coleta de lixo e outros, devem ser sinalizadas com faixas de cor refletiva, previamente padronizadas que permitam melhores condições de visibilidade, principalmente no horário noturno;

considerando que as empresas proprietárias ficam responsáveis pela manutenção e conservação das faixas refletivas sinalizadoras;

considerando a necessidade dessas empresas serem advertidas através de Notificação por escrito, impondo ao infrator que sane a irregularidade. Em caso de não sanada a irregularidade, após aplicação da Notificação, a empresa será multada, por inobservância da advertência e/ou da multa a ser estabelecida seja cassado o respectivo Alvará.

A CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, sinalização em caixas estacionárias tipo Dempster (container) de entulho e lixos.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 168/10

Considerando que dentre as diversas mazelas que assolam as metrópoles brasileiras, duas causam profundos terror e preocupação, principalmente entre pais e responsáveis: o tráfico de crianças para adoção e as redes de pedofilia;

considerando que problemas característicos do inchaço urbano, da ausência de legislação sobre a matéria e a conseqüente dificuldade de fiscalização, o tráfico de crianças e a pedofilia transtornam e transgridem a infância e a juventude, violam valores familiares e, mais recentemente, fomentam e capitalizam o tráfico de drogas, numa referência às recentes veiculações midiáticas sobre as redes de pedofilia comandadas por traficantes;

considerando que o mal pode se potencializar e ir além do mero aliciamento, com a possibilidade de envolvimento e conivência de setores que, através da concupiscência de alguns funcionários, podem facilitar a ação e o crescimento destas redes, interconectando e protegendo as duas pontas deste processo: demanda e procura;

considerando a necessidade de tornar obrigatória a confecção de ficha de identificação de crianças (até 12 anos de idade incompletos) e adolescentes (12 a 18 anos de idade), no ato do registro, em hotéis, pensões, pousadas, albergues e similares, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis legais;

considerando que ficará a cargo do estabelecimento a confecção da ficha de identificação, podendo ser criada mediante recursos de informática, desde que o registro seja feito;

considerando que a ficha de identificação, preenchida com base em documento oficial da criança ou do adolescente, seja Certidão de Nascimento ou Registro Geral, e Registro Geral do responsável, exibidos no ato do registro no estabelecimento, deverá conter:

I – Da criança ou adolescente:
I – Nome completo;
II – data de nascimento;
III – naturalidade;
IV– dados da Certidão de Nascimento;
V – fotocópia do Registro Geral, em havendo este documento;
VI – data da entrada e da saída no estabelecimento.
II – Dos pais ou responsáveis legais:
I– nome completo;
II – data de nascimento;
III – dados do Registro Geral.

Considerando que a Ficha de Identificação e os dados constantes na mesma, somente serão fornecidos mediante requisição de autoridade policial, representantes do Ministério Público ou do Poder Judiciário, munidos do devido documento requisitório;

considerando que os estabelecimentos deverão manter, em lugar visível, cartaz comunicando a obrigatoriedade do preenchimento da ficha de identificação para crianças e adolescentes.

Propomos o presente Projeto de Indicação a fim de prevenir a existência de um conector nestas cadeias de aliciamento e violência, evitando a entrada de crianças não identificadas na rede hoteleira do Estado, numa tentativa de coibir o turismo sexual, modalidade de pedofilia praticada em destinos turísticos brasileiros, em complementaridade ao disposto no art. 82 do Estatuto da Criança e do Adolescente que diz que: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescentes em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador do Estado, a obrigatoriedade de confecção de ficha de identificação de crianças e adolescentes no ato do registro pelos estabelecimentos de hospedagem do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 169/10

Considerando que a área do Comércio, localizada no entorno da Baía de Todos os Santos, reúne alguns dos mais famosos cartões-postais da Capital baiana, a exemplo do Elevador Lacerda, Mercado Modelo, Forte de São Marcelo e Solar do Unhão, o que torna natural sua vocação para a atividade turística;

considerando que o bairro do Comércio ressurge como um importante espaço de desenvolvimento urbano. Principal porta de entrada da Cidade na primeira metade do século XX, o Comércio recebia da Baía de Todos os Santos os principais produtos agrícolas que movimentavam a economia baiana, o que gerou riquezas para o bairro, visíveis na suntuosidade de seus casarões e prédios comerciais, possibilitando um lastro econômico que trouxe a Salvador o desenvolvimento necessário para assumir seu papel de metrópole;

considerando que o Porto de Salvador recebe por ano 110 transatlânticos, sendo 70% dos visitantes provenientes do Brasil e o restante, na maioria das vezes, turistas da Europa e da América do Sul;

considerando que Salvador é hoje um dos principais destinos brasileiros para o turismo de negócios e eventos;

considerando as inúmeras revitalizações ocorridas em áreas portuárias como exemplo a serem seguidos como Porto Madero, em Buenos Aires, Chiado, em Lisboa, East Village em New York, bairro da Lapa, no Rio de Janeiro, e muitos outros;

considerando a adaptação do Comércio como *Bairro Boêmio* com infraestrutura (segurança, estacionamento, bares, restaurantes, pequenas casas de shows, sanitários, calçadas amplas com acessibilidade), em harmonia com o Porto de Salvador;

considerando a interligação do bairro do Comércio com o Pelourinho, ponto turístico da Cidade;

considerando que a realização da Copa de 2014 é uma excelente oportunidade para deflagrar intervenções urbanas no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a transformação do bairro do Comércio em *Bairro Boêmio* de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 170/10

Considerando que o macro-contexto que estamos inseridos é o globalizado, marcado pelo avanço tecnológico, flexibilização das relações laborais, impulsionado pela expansão dos meios de comunicação dos países no final do século XX e início do século XXI. O processo de globalização diz respeito à forma como os países interagem e aproximam pessoas, ou seja, interliga o mundo, levando em consideração aspectos econômicos, sociais, culturais e políticos, eliminando a distância como impedimento para a concretização de ações;

considerando que a telemedicina compreende a oferta de serviços ligados aos cuidados com a saúde, nos casos em que a distância é um fator crítico e a grande maioria da população soteropolitana tem dificuldade de acesso aos locais que desenvolvem ações de saúde como mamografia, preventivo etc. Tais serviços podem ser prestados à distância por profissionais da área da saúde, usando tecnologias de comunicação para o intercâmbio de informações válidas para diagnósticos, prevenção e tratamento de doenças e a contínua educação de prestadores de serviços em saúde, assim como para fins de pesquisas e avaliações.

considerando a Resolução CFM n°.1.643/2002 no art. 1° Definir a Telemedicina como o exercício da Medicina através da utilização de metodologias interativas de comunicação audio-visual e de dados, com o objetivo de assistência, educação e pesquisa em Saúde;

considerando que ocorrem aproximadamente 500 mil casos novos por ano no mundo, o câncer do colo do útero é o segundo tipo de câncer mais comum entre as mulheres, sendo responsável pela morte de 230 mil mulheres por ano. No Brasil, para 2010, são esperados 18.430, com um risco estimado de 18 casos a cada 100 mil mulheres (Ministério da Saúde, 2010);

considerando que estima-se uma redução de até 80% na mortalidade por este câncer a partir do rastreamento de mulheres na faixa etária de 25 a 65 anos com o teste de Papanicolaou e o tratamento das lesões precursoras com alto potencial de malignidade ou carcinoma "in situ". Para tanto, é necessário garantir a organização, a integralidade e a qualidade do programa de rastreamento, bem como do tratamento das pacientes;

considerando que o câncer de mama é o segundo tipo de câncer mais frequente no mundo e o mais comum entre as mulheres, respondendo por 22% dos casos novos nesse grupo. No Brasil, são esperados 49.400 novos casos em 2010, com risco estimado de 49 casos a cada 100 mil mulheres (Ministério de Saúde, 2007);

embora seja considerado um câncer de bom prognóstico, trata-se da maior causa de morte entre as mulheres brasileiras, principalmente na faixa entre 40 e 69 anos, com mais de 11 mil mortes/ano (Ministério da Saúde, 2007). Isso porque na maioria dos casos a doença é diagnosticada em estádios avançados;

considerando a falta de equipamentos nas unidades básicas de saúde, como nos postos, que não dispõem de mamógrafos suficientes e em boas condições de uso para efetivamente diagnosticar a contento a doença, que é tão silenciosa e nefasta às nossas mulheres de Salvador;

considerando que para reverter esse quadro, a Lei 11664/08 precisa ser cumprida com rigor, em função de no Brasil morrerem a cada ano 140 mil mulheres de câncer de mama.(Ministério da saúde, 2004) pelo não diagnóstico precoce de câncer de mama, hoje responsável pela morte de uma mulher a cada 12 minutos no mundo.A matéria é de interesse de todos e de elevada prioridade;

considerando que uma unidade de atendimento, utilizando a telemamografia, tem a capacidade de 900 exames por unidade por mês, com capacidade diária de 41 exames sem custo adicional ao praticado. As imagens geradas para diagnósticos contemplam as especificações exigidas pelo Conselho Federal de Medicina, resolução de Teleradiologia, janeiro de 2009;

considerando que a LEI Nº 11.664, de 29 de abril de 2008 dispõe sobre a notificação da efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

considerando que as ações de saúde previstas no inciso II do caput do art. 7º da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama são asseguradas, em todo o território nacional, nos termos da Lei 11.664/08;

considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS, por meio dos seus serviços, próprios, conveniados ou contratados, deve assegurar: I – a assistência integral à saúde da mulher, a realização de exame citopatológico do colo uterino a todas as mulheres que já tenham iniciado sua vida sexual, independentemente da idade; II-a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade; III- o encaminhamento a serviços de maior complexidade das mulheres cujos exames citopatológicos ou mamográficos ou cuja observação clínica indicarem a necessidade de complementação diagnóstica;

considerando, por fim, o alto nível de incidência do câncer de mama no município, o qual desponta como a maior causa de morte de mulheres e a necessidade contínua dos exames na mesma mulher acima de 45 anos, com a implementação da Telemedicina, espera-se uma redução de 25% de óbitos, o que dará ao município uma considerável melhora nos índices de saúde, assim como uma redução imediata nos custos com tratamento e atendimentos hospitalares de alta complexidade e o cumprimento da Lei 11.664/08.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Senhor Prefeito da Capital Dr. João Henrique, através do órgão competente, a adoção de Telemedicina para o cumprimento da LEI 11.664/08.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ERON VASCONCELOS
MARTA RODRIGUES
ANDREA MENDONÇA
ALADILCE SOUZA
OLÍVIA SANTANA
DR. PITANGUEIRA
VEREADOR
TC MUSTAFÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 171/10

Considerando que dentro dos 354.480m² da área do Hospital Dom Rodrigo de Menezes, está inserido um patrimônio histórico e cultural da criação do bairro de Cajazeiras (maior bairro da América Latina) em Salvador/Bahia que são as antigas edificações do Prédio da Prefeitura, Casas Bigeminadas, Presídio, Manicômio, Celas da Cadeia e demais espaços destinados às manifestações artísticas culturais e sítios de valor histórico, paisagístico (Mata Atlântica);

considerando a aprovação do Plano Diretor, estabelecendo a Área de Proteção dos Recursos Naturais da Área do Hospital Dom Rodrigo de Menezes – HDRM, em Águas Claras, ação do Legislativo e do Executivo municipal para conservar os elementos naturais significativos para o conforto ambiental da Cidade de Salvador;

considerando os bens de valor histórico, artístico, as áreas destinadas à proteção dos recursos naturais renováveis, as paisagens notáveis, as localidades e os acidentes naturais adequados ao repouso e à prática de atividades recreativas, desportivas ou de lazer, as fontes hidrominerais aproveitáveis

na APRN – HDRM; .

considerando que a degradação ou o desaparecimento de um bem do patrimônio cultural e natural constitui um empobrecimento nefasto do patrimônio de todos os povos do mundo;

considerando que as convenções, recomendações e resoluções internacionais existentes relativas aos bens culturais e naturais demonstram a importância que representa, para todos os povos do mundo, a salvaguarda desses bens incomparáveis e insubstituíveis;

considerando que bens do patrimônio cultural e natural apresentam um interesse excepcional e, portanto, devem ser preservados como elementos do patrimônio mundial da humanidade inteira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA :

ao ministro da Cultura, através do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, realizar o tombamento das antigas edificações do Prédio da Prefeitura, Casas Bigeminadas, Presídio, Manicômio, Celas da Cadeia, na área do Hospital Dom Rodrigo de Menezes – HDRM, em Águas Claras (antigo Leprosário).

Sala das Sessões, 14 de maio de 2010.
JORGE JAMBEIRO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 172/10

Considerando a Lei Federal nº 11.079 de 2004 que fundamentou as Parcerias Público-Privadas no Brasil;

considerando que Parceria Público-Privada é um contrato de concessão, com data limitada de duração (de 05 a 35 anos), que se destina a realizar um projeto específico, onde o Estado e o Privado irão co-pactuar uma obra ou uma prestação de serviços, manifestamente desejados pela comunidade;

considerando que o transporte é essencial para as diversas atividades que cada cidadão deve realizar em seu cotidiano. Apontado como aquele que melhor atende às necessidades de transporte segundo seus usuários, o automóvel é, na atualidade, o meio mais utilizado. O aumento do uso de automóveis acarreta impactos no ambiente urbano, notadamente a falta de estacionamentos;

considerando que obras subterrâneas são vantajosas, pois contribuem para a diminuição de impacto no ambiente urbano, com a redução do número de desapropriações de imóveis e do transtorno ocasionado ao cidadão com as atividades do empreendimento. Também há vantagem quanto à preservação das áreas verdes que tornam o visual mais agradável;

considerando a insegurança e a crônica falta de vagas para atender a população;

considerando que Parcerias Público-Privadas pode ser a solução para a revitalização de áreas em nossa Cidade como Centro Histórico, Avenida Sete de Setembro, Comércio, entre outras, com a construção de estacionamentos subterrâneos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, Parcerias Público-Privadas para construção de estacionamentos subterrâneos no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 173/10

Considerando a criação de curso gratuito de Braille nas escolas públicas municipais em parceria com instituições de apoio a cegos e deficientes visuais;

considerando que serão beneficiados também por esses cursos os familiares e educadores da rede pública municipal de ensino, ensinando não somente as pessoas com deficiência visual, mas, também, todas as pessoas que acreditam na importância deste aprendizado para a inclusão social e integração de todos;

considerando que apenas cinco instituições em toda a Bahia trabalham de algum modo em benefício do cego ou portador de deficiência visual. Na Capital estão em atividade a Sociedade da Aliança dos Cegos da Bahia, no bairro de São Gonçalo; a Associação Bahiana de Cegos, nos Barris; e o Instituto dos Cegos da Bahia, no Barbalho. As outras duas estão em Irecê e Jequié;

considerando que na Bahia, segundo o IBGE, cerca de 15,4 mil pessoas são cegas ou portadoras de deficiência visual. Somos o segundo em número de deficientes visuais, ficando atrás apenas de São Paulo;

considerando que a ampliação dos cursos de Braille já existentes nos institutos e associações vai garantir maior acesso à leitura e aos serviços públicos;

considerando que esta Indicação atende aos objetivos e diretrizes da Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, acelerando e favorecendo a inclusão social da pessoa portadora de deficiência e o desenvolvimento de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação de curso gratuito de Braille nas escolas públicas municipais em parceria com instituições de apoio a cegos e deficientes visuais.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 174/10

Tendo em vista que o Serviço de Psicologia Escolar nas escolas públicas municipais da Cidade de Salvador assegurará que sejam avaliadas, elaboradas e executadas ações preventivas e de enfrentamento às situações emergentes que expressem violência, dificuldades interpessoais entre alunos, familiares e funcionários da escola que afetem os estudantes;

A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 1º disciplina "a Educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais".

A presença do profissional de psicologia nestes contextos propicia o acompanhamento do desenvolvimento de crianças e adolescentes em seus espaços de vida, procurando relacionar elementos dos diferentes contextos, como familiares ou comunitários que favorecem ou dificultam este processo. Trata-se de um papel relevante, na medida em que, estando inserido na dinâmica do contexto, pode contribuir para construir um entendimento mais integrado sobre o que acontece com a criança e sua família. Tem sido muito difícil programar qualquer intervenção com os problemas gerados nos contextos educativos quando se avalia a situação sem estar participando do cotidiano desses espaços.

As concepções teórico-metodológicas que norteiam a prática profissional no campo da Psicologia Escolar são diversas, conforme as perspectivas da Psicologia enquanto área de conhecimento, visando a compreender as

dimensões subjetivas do ser humano. Algumas das temáticas de estudo, pesquisa e atuação profissional no campo da Psicologia Escolar são: processos de ensino e aprendizagem, desenvolvimento humano, escolarização em todos os seus níveis, inclusão de pessoas com deficiências, políticas públicas em educação, gestão psicoeducacional em instituições, avaliação psicológica, história da Psicologia Escolar, formação continuada de professores, dentre outros.

Como se observa, o psicólogo escolar age como um facilitador do processo ensino e aprendizagem, atuando junto à direção e coordenação da escola, professores, funcionários, estudantes e pais. Daí a necessidade de criar o serviço de psicologia escolar nos estabelecimentos de ensino público da Cidade de Salvador.

Assim sendo, confiamos e solicitamos o apoio dos Senhores parlamentares para esta iniciativa que consideramos de alta relevância social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, estudo para criação do Serviço de Psicologia Escolar nas Escolas Públicas Municipais da Cidade de Salvador.

Salas das Sessões, 14 de junho de 2010.
ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 175/10

Considerando que a indústria brasileira de pneus produziu, em 2009, o total de 61,3 milhões de unidades, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE, e que se estima que cerca de 50 milhões, em média, são descartados anualmente;

considerando que os 50 milhões de pneus descartados anualmente são, muitas vezes, jogados em rios e córregos ou deixados em locais inadequados, tornando-se focos de doenças como a tão indesejada dengue, ou gerando focos de incêndio, contaminando o ar com fumaça tóxica e os lençóis freáticos com resíduos;

considerando que o resíduo do pneu descartado é um dos que mais causa danos à natureza, já que o material leva cerca de 600 anos para se decompor;

considerando a necessidade de reaproveitamento dos pneus descartados como forma de evitar a poluição do meio ambiente;

considerando que a reciclagem dos pneus radiais descartáveis colabora com a redução do passivo ambiental e proporciona o aproveitamento do aço, da lona e da borracha, gerando emprego e renda;

considerando, ainda, que a reciclagem de pneus inservíveis traz vantagens como:

1. eliminação dos depósitos clandestinos do produto, bem como do foco de doença e de poluição;

2.fim da incineração acidental ou ilegal desses materiais;

considerando que para a produção de cada quilômetro de pista simples do chamado asfalto ecológico (asfalto borracha), são utilizados cerca de 1.000 pneus que já não teriam utilidade nenhuma;

considerando que Estados como o Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Piauí e Santa Catarina vêm aumentando a utilização de produtos resultantes do aproveitamento de pneus inservíveis e que agora já não ameaçam mais o equilíbrio da natureza;

considerando que pneus dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental que pode resultar em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública;

considerando que a Resolução 416/2009 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA "dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada....",

considerando que, devido à abrangência nacional assumida pelo "Programa Nacional de Coleta e Destinação de Pneus Inservíveis", tornou-se necessária a constituição de uma entidade exclusivamente dedicada à gestão e aprimoramento dos trabalhos sobre o pós-consumo dos pneumáticos;

considerando que o atendimento à política de preservação do meio ambiente está em conformidade com o art. 23 da Constituição Federal que trata da competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e diz em seu inciso IV, ser de competência do Município "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas";

considerando que a Lei Orgânica do Município no art. 8º, inciso VI, diz ser de competência do Município "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, firmar convênios objetivando desenvolver ações conjuntas e integradas, visando a proteger o meio ambiente através da destinação ambientalmente adequada dos pneumáticos inservíveis.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2010.
LUIZ PIMENTEL SOBRAL

MATÉRIA EM PAUTA

PROJETO DE LEI Nº 60/09

Fica denominado Rua Pacheco Filho um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Denomina Rua Pacheco Filho um logradouro público desta Cidade.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2009.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

Balbino Pacheco de Oliveira Júnior, que se tornou conhecido como **Pacheco Filho,** dedicou toda sua vida ao Rádio, emprestando, com sucesso, seu

talento às principais emissoras de Salvador e algumas do Rio de Janeiro.

Competente apresentador e radialista, tinha como uma das suas características mais marcantes, a bela voz que possuía.

Figura humana de generosidade sem limites, o que lhe rendeu a admiração de seus colegas, inúmeros amigos e fãs.

Começou muito cedo, aos 16 anos, na Rádio Excelsior da Bahia, da qual foi logo afastado devido á idade, retornando à citada emissora ao completar 18 anos.

Trabalhou, também, na Rádio Sociedade da Bahia, mas foi na Rádio Cultura que alcançou o auge de sua fama com o programa "Só para Mulheres", que obteve grande audiência, por se tratar de um programa inovador, que, além de valorizar a mulher, promovia integração com o público ouvinte.

Ao longo de sua carreira **Pacheco Filho** foi locutor, rádio ator, e apresentador, exercendo, ainda, a direção artística da Rádio Cultura.

Era um intelectual. Conhecia e sabia a respeito de tudo sobre cinema e era um erudito na música.

Sua popularidade o levou à Câmara Municipal de Salvador, sendo o vereador mais votado para a Legislatura 1959-1962.

Em 1964 foi para o Rio de Janeiro, onde permaneceu por nove anos, atuando em várias emissoras de Rádio e também na Televisão.

A Rádio Metrópole o trouxe de volta ao microfone em 2005 e, apesar da idade avançada, ele voltou a brilhar com sua bonita voz, seu português correto e suas palavras medidas, encantando velhos e novos ouvintes.

Inicialmente apresentou um programa noturno que se chamava "Encontro com Pacheco Filho", passando depois a ir ao ar nos fins de semana com o programa "Almoçando com Pacheco Filho"; uma mistura de boa música, comentários sobre assuntos da atualidade e bate-papo, abrindo ainda espaço para a colaboração dos ouvintes que enviavam crônicas e poesias.

O falecido professor de Direito Penal, Dr. Raul Chaves, um de seus admiradores, o considerou "um grande agregador de amigos e novas amizades".

A frase reflete a realidade, pois **Pacheco Filho** tinha muitos amigos, entre eles jornalistas, radialistas, políticos, empresários e profissionais liberais além de fãs e admiradores com os quais se encontrava diariamente no Shopping Barra no local por ele denominado "senadinho" onde conversavam sobre os mais variados assuntos.

Depoimentos sobre a figura humana que era Pacheco Filho, escritos por alguns de seus inúmeros colegas e amigos podem ser lidos em crônicas como "O Eterno Rei do Rádio", e em livros como "Eu me Lembro", do escritor Reinaldo Mauro.

Sua morte, ocorrida na madrugada do dia 2 de dezembro de 2008, causou grande consternação a todos os segmentos da sociedade baiana.

Na Câmara dos Deputados, a deputada Lídice da Mata pronunciou um discurso, abordando traços marcantes de sua vida.

O Jornal da Metrópole na sua edição de 5 de dezembro de 2008, prestou uma homenagem póstuma.

Na edição especial de 12 anos do "Jornal de Salvador", o escritor Luiz Armando Mattos escreveu um belo texto intitulado "Calou-se a Voz de um Homem Puro".
O jornalista Samuel Celestino registrou o falecimento no seu *blog,* o mesmo acontecendo no *site* oficial do Sindicato dos Trabalhadores em Rádio. TV e Publicidade do Estado da Bahia .

O poeta Ângelo Paraíso Martins dedicou três páginas de seu *blog* a **Pacheco Filho,** publicando um soneto de sua autoria com o título "Você Ficará entre Nós".

Outro poeta, Nilson Barreto, também fez uma bela poesia a que deu o título de "O Regresso de uma Alma Querida", publicada na Revista Cultural Artpoesia.

Muitos leitores do jornal "A Tarde" enviaram cartas para a coluna Espaço do Leitor falando a respeito de **Pacheco Filho.**

Tais manifestações mostram com ele era querido e admirado por aqueles que se acostumaram à convivência com sua bela voz e com sua sapiência, que a todos transmitia com grande humildade.

Pela sua dedicação ao Rádio, pelo seu talento, pelo seu amor à nossa Cidade que tanto defendeu e difundiu, não só na Câmara Municipal de Salvador, quando vereador, como também na sua trajetória de vida, durante o brilhante exercício da sua profissão, existem razões mais que suficientes para que, justa e merecidamente, seja homenageado pela Câmara Municipal do Salvador, com a aprovação da presente Proposição denominando de **Pacheco Filho** a um logradouro público da Cidade.

Sala das Sessões, 25 de março de 2009.
PEDRO GODINHO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Com esteio em dispositivo da Resolução nº 910/91 – Regimento Interno, chega-nos, para apreciação o Projeto em epígrafe, em que o edil Pedro Godinho pretende denominar um logradouro público desta Cidade de Rua Pacheco Filho, cidadão que sempre dedicou sua vida ao rádio, conquistando popularidade chegando a ser eleito vereador desta Casa Legislativa de 1959/1962.

Quanto aos aspectos sobre os quais deve esta Comissão se manifestar, nada temos a opor, pois o Projeto encontra-se devidamente instruído, de acordo com a exigência contida na Lei nº 3.073/1979 que "Estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do Município."

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2009.
EVERALDO BISPO – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ
PAULO MAGALHÃES JÚNIOR
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Ao prestar justa homenagem proposta no Projeto de Lei ao ex- vereador desta Casa e respeitado homem de rádio baiano, onde militou durante toda vida, ultimamente com muito sucesso na Rádio Metrópole, o vereador Pedro Godinho cercou-se de todo o cuidado, no sentido de dar cunho legal ao Projeto, conforme manifestação da douta CCJ.

Pacheco Filho em toda a sua carreira profissional valorizou e dignificou a profissão de radialista, além do imenso respeito que nutria pelos seus rádio ouvintes.

Quanto às despesas necessárias à implantação do Projeto, as verbas estão previstas no Orçamento em vigor.

Pela aprovação, é o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2009.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ORLANDO PALHINHA
SANDOVAL GUIMARÃES
ERIVELTON SANTANA
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

Em relação ao sistema de transporte e trânsito, não existem obstáculos à tramitação do Projeto, portanto, somos pela aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2010.
JORGE JAMBEIRO – RELATOR
ORLANDO PALHINHA
GIOVANNI NASCIMENTO
PEDRINHO PEPÊ
ADRIANO MEIRELES

PARECER DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Em relação ao planejamento urbano e meio ambiente, não existem obstáculos à tramitação do Projeto, portanto, somos pela aprovação do Projeto de Lei apresentado.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2010.
LUIZ PIMENTEL SOBRAL – RELATOR
PAULO CÂMARA
MOISÉS ROCHA
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 160/09

Considerando que o crescimento populacional da região do Subúrbio Ferroviário tem se intensificado nas últimas décadas;

considerando a ociosidade da área das antigas oficinas da Rede Ferroviária Federal;

considerando que as famílias que ali se encontram alojadas precisam de moradias adequadas, fato que pode ser proporcionado por programas sociais como o "Minha Casa, minha Vida;

considerando que, segundo o IBGE, no censo realizado no ano 2000, a população suburbana girou em torno de 500.000 habitantes;

considerando que as empresas de transporte coletivo que servem àquela região da Cidade têm a grande maioria de suas linhas utilizando a Rua Luís Maria como acesso à Avenida Afrânio Peixoto (Suburbana) e aos bairros por elas atendidos;

considerando que o Subúrbio Ferroviário abriga bairros residenciais onde vivem centenas de milhares de trabalhadores que se deslocam diariamente para as demais regiões da Cidade, a fim de exercer suas atividades laborais, fato que ocasiona constantes engarrafamentos na Rua Luís Maria, situação que se alastra pela Avenida Afrânio Peixoto, Rua Fernando Vieira, atingindo o Largo da Calçada, e adjacências, causando imensos transtornos a quem precisa transitar naquelas regiões, além de facilitar a ocorrência de assaltos e acidentes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a realização de estudos para a desapropriação das antigas oficinas da Rede Ferroviária Federal para duplicação da Rua Luís Maria.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2009.
ORLANDO PALHINHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Através do Projeto de Indicação o autor demonstra a necessidade da duplicação da Rua Luís Maria ,na Av. Suburbana, e busca na desapropriação das antigas oficinas da Rede Ferroviária Federal solução para tal empreendimento.

É importante este Projeto, uma vez que pretende desafogar o trânsito naquela região. Visa, também, a dar maior segurança aos transeuntes que necessitam utilizar o transporte público municipal. Contudo, como se trata de bem público federal deverá analisar se as antigas oficinas pertencem ao Estado ou a União Assim sendo, e, fazendo os estudos necessários, e não havendo qualquer impedimento, torna-se um Projeto eficaz.

Visto ainda que, este Projeto está em conformidade com o art. 160 do Regimento Interno desta Casa e de acordo com o conceito dado pelo mesmo. No âmbito constitucional/ou legal não há óbices, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do aludido Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 25 de maio de 2010.
GILBERTO JOSÉ – RELATOR
EVERALDO BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
ISNARD ARAÚJO
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 253/09

Considerando que o Centro Histórico de Salvador é ambiente principal da rota turística de todos que visitam a Cidade;

considerando que o Palácio Rio Branco passa por ampla reforma;

considerando que o Palácio Rio Branco foi ocupado, durante muitos anos, pelo Governo do Estado da Bahia e pela Câmara dos Deputados, Assembléia Legislativa da época, e que, portanto, é marco da história da República no Estado da Bahia;

Considerando que a presença do expediente administrativo do Gabinete de Governo no Centro Histórico servirá para aumentar a valorização de toda a região do centro da Cidade que passa por uma profunda degradação;

considerando que as sedes administrativas de importantes Estados da Federação estão instaladas em prédios históricos localizados em regiões centrais e de importância histórica para os respectivos Estados. Como exemplo pode-se citar:

o Palácio dos Bandeirantes é a sede oficial do Governo do Estado de São Paulo. Situado no bairro do Morumbi, na Cidade de São Paulo, teve sua construção iniciada em 1955, para abrigar a Universidade Fundação Conde Francisco Matarazzo. Em19 de abril de 1964, mudou a sede do governo estadual do Palácio dos Campos Elísios para o Palácio dos Bandeirantes.

O nome do palácio é uma homenagem aos pioneiros bandeirantes que, nos séculos XVII e XVIII, partindo de São Paulo, expandiram pelo interior as fronteiras brasileiras quase para os limites atuais.

O Palácio Guanabara localiza-se na Rua *Pinheiro Machado* (antiga Rua Guanabara), no *bairro* de *Laranjeiras*, na *cidade* do *Rio de Janeiro*, *capital* do *estado homônimo*, no *Brasil*. Atualmente, a partir da fusão dos Estados do *Rio de Janeiro* e da *Guanabara*, é utilizado como sede do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que foi transferida do *Palácio do Ingá* em *Niterói*. A residência oficial do governador do Rio de Janeiro é o *Palácio Laranjeiras*, no mesmo bairro.

O Palácio do Campo das Princesas é a sede administrativa do Estado de *Pernambuco*. Idealizado desde *1786* pelo governador *José César de Meneses*, foi construído em *1841* pelo engenheiro *Morais Âncora*, a mando

do governador *Francisco do Rego Barros*, no local onde ficava o Erário Régio.

Localiza-se no bairro de *Santo Antônio* (*Ilha de Antônio Vaz*), na *Praça da República*, próximo ao *Teatro de Santa Isabel* e ao *Palácio da Justiça*.
À sua frente está plantado um *baobá* secular, que, possivelmente, serviu de inspiração a *Saint Exupér*, quando de sua passagem pelo *Recife*, antes de escrever *O pequeno príncipe*.

Considerando que, a exemplo da história da sede dos governos aqui citados, o Palácio Rio Branco encerra em suas paredes rico conteúdo cultural:

o Palácio Rio Branco é a antiga sede do Governo da *Bahia* e um dos mais antigos palácios do *Brasil*. Está situado em *Salvador*, na Praça *Thomé de Souza*, onde também se encontram a Prefeitura da Cidade, a *Câmara Municipal* e o *Elevador Lacerda*.

O palácio começou a ser construído pelo primeiro governador-geral do *Brasil*, *Thomé de Souza*, em meados do século XVI, para ser o centro da administração portuguesa. No início era de taipa de pilão, recebendo, posteriormente, pequenas ampliações. Teve várias funções, como quartel e prisão. Abrigou Dom *Pedro II*, quando este veio em visita a *Bahia* em 1859. No fim do *século XIX*, ainda ostentava a velha fachada colonial portuguesa, símbolo de decadência na nascente *República*. Recebeu, então, uma profunda reforma, ficando pronto em 1900, na gestão do governador da *Bahia*, *Luís Viana*. Passava, então, a exibir um nobre e imponente estilo *neoclássico*, bem ao gosto francês.

Em 10 de janeiro de 1912, o palácio foi um dos pontos atingidos pelo bombardeio efetuado na Cidade de *Salvador*, a mando do *presidente da República Hermes da Fonseca*. O prédio ficou praticamente em ruínas. Entre as várias perdas, a mais dolorosa foi à destruição do rico acervo de livros raros que ficava na parte térrea.

"A primeira legislatura da Câmara dos Deputados baiana foi instalada no Paço Municipal, assim como o fora o órgão que a precedera, a Assembléia Legislativa Provincial da Bahia. A Câmara permaneceu nesse endereço até 1912, quando ocorreu um incidente sem paralelo na história do Estado, o bombardeio da Cidade de Salvador. Em 10 de janeiro de 1912, os Fortes do Barbalho, São Marcelo e São Pedro abriram fogo contra a Cidade de Salvador, atingindo o hoje demolido Teatro São João (imediações da Praça Castro Alves), algumas casas na Rua Chile e o Paço Municipal. A causa imediata do incidente foi a recusa do então governador do Estado em exercício, Aurélio Viana, presidente da Câmara dos Deputados, em cumprir decisão exarada por juiz federal, à qual cabia ainda recurso, porém fora exigido cumprimento imediato, de mandar retirar a milícia estadual que ora ocupava o Paço Municipal. Na foto, tirada no dia seguinte ao bombardeio, vê-se a torre do relógio do Paço Municipal danificada, atingida por uma granada durante o conflito."[1]

Depois daí, começou a reconstrução, sendo reinaugurado pelo governador *Antônio Ferrão Moniz de Aragão*, em 1919. O palácio reerguido recebeu o nome de "Rio Branco", em homenagem a um dos maiores estadistas brasileiros, o *Barão do Rio Branco*. Em 1984, foi feita uma restauração completa no prédio, devido ao péssimo estado de conservação em que se encontrava. Hoje abriga a *Fundação Pedro Calmon*, a *Fundação Cultural do Estado da Bahia* e o "*Memorial dos Governadores*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador do Estado, que, uma vez a cada mês, o Gabinete de Governo realize atendimento administrativo no Palácio Rio Branco.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A utilização do Palácio Rio Branco pelo Governo do Estado da Bahia só irá aumentar o valor agregado ao Centro Histórico, como relatado pelo ilustre vereador, próximo a este se situam a Prefeitura, a Câmara de Vereadores, entre outros órgãos da Administração. Tem-se, também, toda a área turística entre o que está o Elevador Lacerda, Pelourinho, etc, aumentando assim o nível cultural, administrativo e econômico da Cidade de Salvador. Como anteriormente foi utilizado por governadores do Estado da Bahia, percebe-se a grande importância do gabinete do Governador realizar atendimento administrativo uma vez por mês no Palácio.

O órgão Legislativo municipal sentir-se-á sobremaneira honrado de ter como vizinho o Gabinete do Senhor Governador da Bahia.

A proposta de Indicação do ilustre vereador só faz compreender que trará um maior dimensionamento à política baiana. Importante salientar que este Projeto está em conformidade com os artigos 160 e 197 do Regimento Interno desta Casa e de acordo com o conceito dado pelo mesmo.

No âmbito constitucional e/ou legal não óbices, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do aludido Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2010.
GILBERTO JOSÉ – RELATOR
EVERALDO BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
ISNARD ARAÚJO
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 263/09

Considerando que a água é uma substância muito especial, depois do oxigênio ela é a mais importante para a manutenção da vida, sendo que a mesma devera ser límpida, cristalina, e potável, inodora, incolor e sem nenhum gosto;

considerando que hoje em dia é muito comum o consumo da água mineral nas residências. Seu consumo cresce e está evidente que algumas marcas comercializadas não são de fonte registrada e que a origem desse produto seja de minas e fontes duvidosas, clandestina, que não possuem alvará de localização e com diversas irregularidades;

considerando que são diversas as denúncias de "achados estranhos" em garrafões de água e de locais de comercialização com condições de higiene e armazenagem inadequadas, por isso, deve ser colocada no mercado com sua qualidade garantida, em conformidade com os padrões estabelecidos pelas normas da Anvisa junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

considerando que, quando uma marca for reprovada, o órgão competente deverá impedir que o produto circule, ou, então, interrompa seu processo de fabricação;

considerando que a Secretaria de Saúde Municipal, junto à Vigilância Sanitária deverá promover uma fiscalização intensa nestes estabelecimentos, para conferir laudos e alvarás, pois muitos fornecedores deixam de cumprir a obrigação legal e não informam ou mesmo desinformam o consumidor no afã de incrementar as vendas de garrafões de água mineral;

considerando que a Secretaria de Saúde do Município tem a finalidade institucional de promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário de Saúde do Município, fiscalização intensa nos estabelecimentos que comercializam água mineral envasada em garrafão retornável de 10 (dez) ou 20 (vinte) litros.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2009.
ADRIANO MEIRELES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Considerando-se a gravidade do risco oferecido, tendo em vista a quantidade de pessoas que fazem uso deste tipo de material, tendo em vista que estes riscos são agravados porque realmente os depósitos são verdadeiros canteiros de garrafões amontoados e com pouca higiene, pelo que é importante considerar a possibilidade de consolidação deste Projeto.

Considerando-se tudo que fora exposto na justificativa, que, por si só já evidencia a importância do Projeto.

Neste mesmo diapasão, verifica-se que a Proposição em epigrafe encontra-se em conformidade com o artigo 197 do Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex- positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da Indicação supra, uma vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 264/09

As universidades públicas brasileiras têm passado por um processo de ampliação significativa no que diz respeito ao oferecimento de novos cursos e ao aumento do número de vagas. A Universidade Federal da Bahia está na vanguarda deste processo sem, entretanto, possuir um efetivo programa de assistência estudantil, o que inviabiliza a permanência de inúmeros estudantes que não possuem condições materiais de se manter estudando.

Além deste fato, é nítida em nosso país a mácula histórica do racismo e até os dias de hoje é notável o abismo social entre negros e brancos. Numa política de reparação e democratização do acesso à universidade, criou-se nas instituições públicas de ensino superior o programa de ações afirmativas. As discriminações positivas, como costumam ser chamadas as políticas de ações afirmativas por alguns doutrinadores, têm encabeçado os esforços no sentido de eliminar a discriminação, seja ela tácita ou explícita, e modificar ao longo do tempo a nossa sociedade, erradicando quaisquer reminiscências do racismo que ainda permanecem no imaginário coletivo.

Dentre outras medidas, esse programa adota o sistema de cotas para negros e indígenas que concluíram o ensino médio em escola pública e que tenham cursado pelo menos um ano do ensino fundamental nas mesmas, possibilitando que esses setores da sociedade, antes impossibilitados de ocupar uma vaga em razão da grande competitividade em condição de desigualdade, já que os seus concorrentes que obtinham êxito eram, na grande maioria das vezes, oriundos de escolas particulares e com alto poder aquisitivo.

Num estudo recentemente realizado pelo Dieese, no período de 1998 a 2006, constatou-se que a ocupação de negros e pardos nas seis regiões metropolitanas onde o estudo foi realizado, dentre as quais Salvador, é mais precária do que a dos não-negros e a proporção deles no contingente de desempregados supera a porcentagem de negros na População Economicamente Ativa. Além do mais, os negros e pardos permanecem mais tempo desempregados do que os brancos, comparativamente. Ainda em relação ao tema, de acordo com o relatório, a segregação torna-se ainda mais evidente quando observamos indicadores de emprego, o rendimento e a qualidade de ocupação. Embora constituam quase metade dos trabalhadores brasileiros, os negros têm as maiores taxas de desemprego.

A inserção desvantajosa dos negros no mercado de trabalho está relacionada com a baixa escolaridade, tendo em vista a dificuldade de acesso à educação regular aliada à pobreza, exemplo nítido de desigualdade de oportunidades relacionada à questão racial, como prova incontestável da relevância da cor da pele na condição socioeconômica da população. Esses dados confirmam o racismo velado presente no cotidiano social e mostram que o fator educacional é decisivo, apesar de não ser o fator exclusivo para tal fenômeno.

A junção desses dois fatos, a falta de programas de permanência e as desigualdades étnico-sociais, fazem com que os negros, negras e indígenas que fazem parte do corpo discente da universidade tenham grandes dificuldades ao longo do curso para custear os seus estudos. Dentre os gastos, apesar do caráter público e gratuito do ensino nas universidades federais, se incluem o transporte, a alimentação (lembrando que na Ufba ainda não existe um restaurante universitário a preços populares), livros, fotocópias, moradia (a situação das residências universitárias é precária e não atende a boa parte da demanda), etc.

A nossa Cidade é uma "Roma Negra". A cultura afro-descendente é o marco do pluralismo de Salvador, o povo negro, entretanto, nunca foi prioridade nas políticas públicas. Essa é uma lamentável realidade que precisa ser alterada para que possamos trilhar um caminho de igualdade e justiça racial e social. A academia constitui um privilegiado espaço para reverter os perversos rastros do racismo, já que o diploma universitário é uma das maneiras socialmente consolidadas de melhoria na qualidade de vida dos cidadãos. Mais negros e negras profissionalmente capacitados significará uma via real de alteração da estrutura racista de sociedade que está consolidada.

As políticas públicas municipais têm fundamental papel neste processo e a atuação da gestão municipal é imprescindível para que possamos superar essa situação. A criação de um programa de bolsas em que os estudantes cotistas possam receber um auxílio permanência que viabilize a conclusão dos seus estudos em contrapartida a sua atuação junto à administração municipal, responde a parte desta demanda e, apesar de não resolver os imensos problemas que se apresentam em relação à assistência estudantil e às ações afirmativas, certamente farão a diferença para inúmeras pessoas.

Dadas as razões supracitadas, consideramos de altíssima relevância a presente Indicação uma vez que a democratização da universidade contribuirá para a consolidação da democracia brasileira em todos os seus sentidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que crie um Programa de Bolsas de permanência para alunos da Universidade Federal da Bahia que tenham ingressado através do programa de cotas, em contrapartida à atuação dos beneficiários das bolsas na Administração Pública Municipal.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2009
GILMAR SANTIAGO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Considerando-se a relevância do Projeto que tem tratamento nesta Proposição, e a importância de se proporcionar suporte aos estudantes para que os mesmos possam ter tranqüilidade para desenvolver suas atividades e desempenhar bem seu papel, é fundamental este apoio.

Considerando-se o exposto e tudo apresentado na justificativa do Projeto em tela, sou pela aprovação.

Neste mesmo diapasão, verifica-se que a Proposição em epígrafe encontra-se em conformidade com o artigo 197 do Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex- positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da Indicação supra, uma vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 271/09

Considerando que a Cidade de Salvador possui um contingente habitacional com um limitado aparelho administrativo para fiscalizar e administrar uma demanda crescente de obras.

considerando que Salvador necessita de políticas urbanísticas que aprimorem a qualidade de vida da população, no tocante à estrutura física nos bairros populares, melhorando as condições de saneamento básico, conforto, acessibilidade e estética habitacional;

considerando que a economia do Município está adstrita à dinâmica da Administração Pública no tocante à sua capacidade de prover as demandas administrativas suscitadas;

considerando que existe a necessidade de se gerar emprego e renda à mão-de-obra alocada na construção civil;

considerando que a implantação do referido sistema é de exclusiva iniciativa da Administração Pública municipal, tendo como conseqüência a melhoria urbanística e estética da Cidade, bem como a qualidade de vida da população carente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao prefeito, através da SEDHAM, disponibilizar pela *Internet* modelos de projetos arquitetônicos semi-aprovados para moradia popular.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2009.
ERIVELTON SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Considerando-se a gravidade dos problemas enfrentados pela população de nossa Cidade devido à falta de planejamento;

Considerando-se o que tal iniciativa proporcionará grande avanço no que tange ao planejamento urbano e tudo apresentado na justificativa do Projeto em tela, sou pela aprovação e continuidade da tramitação.

Neste mesmo diapasão, verifica-se que a Proposição em epigrafe encontra-se em conformidade com o artigo 197 do Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

Ex- positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da Indicação supra, uma vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões 22 de abril de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 273/09

Considerando os benefícios que a Copa de 2014 irão trazer para a Cidade de Salvador, e, consecutivamente, para o Estado da Bahia, estima-se o projeto "Guias da Copa" para treinar e capacitar jovens carentes do Município, qualificando-os para exercerem a profissão de guias nos pontos turísticos de Salvador durante o período da Copa, apresentando a Cidade ao grande fluxo de turistas que irão visitar Salvador nessa época.

O pilar do programa 'Guias da Copa' terá como premissa a realização de cursos específicos de guia turístico que incluirá aulas de inglês, espanhol e outros sobre os pontos turísticos de Salvador, especialmente para jovens de bairros carentes e em situação de risco. O guia de turismo é a única profissão dentro do turismo que é regulamentada e por isso exige certificação. No entanto, há muitos profissionais que atuam no mercado sem essa formação técnica, apesar de já terem total conhecimento e experiência na área; o objetivo é certificar profissionais que já têm experiência no mercado mas não estão oficialmente preparados para atuar no setor, e preparar jovens que não tenham nenhuma experiência no ramo, mas vêem nisso uma oportunidade.

Os jovens deverão ser treinados para uma nova profissão e ao mesmo tempo terão a chance de ajudar no combate à violência. A proposta não irá apenas produzir efeito durante os jogos, mas deixar um legado cívico e social para a Cidade de Salvador e para o nosso Estado. A intenção é que, depois dos jogos os jovens possam fazer parte dos programas de turismo desenvolvidos no Estado, pois, ao capacitá-los para a cadeia produtiva do turismo, portas serão abertas, ajudando a produzir renda e benefícios para a nossa Bahia e, em especial, a Cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação do Programa "Guias da Copa".

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2009.
ISNARD ARAÚJO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Considerando-se o porte do evento que será realizada e da demanda de mão-de-obra qualificada para atender aos visitantes e atletas.

Considerando-se o que tal iniciativa proporcionará maior qualidade no atendimento e recepção do público que visitará o Brasil na época da Copa de 2014 e, por tudo apresentado na justificativa do Projeto em tela, sou pela aprovação e continuidade da tramitação.

Neste mesmo diapasão, verifica-se que a Proposição em epigrafe encontra-se em conformidade com o artigo 197 do Regimento Interno e apta, portanto, a seguir sua tramitação.

*Ex-positis***,** opino pela CONSTITUCIONALIDADE da Indicação supra, uma vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 323/09

Considerando que a instituição da Campanha Permanente "SANGUE, VOCÊ PODE PRECISAR", de incentivo à doação de sangue e divulgação e conscien-

tização dos munícipes sobre esse ato de solidariedade;

considerando que a gestão da Campanha ficará sob responsabilidade dos bancos de sangue e/ou entidades correlatas do Município;

considerando que a divulgação será feita em qualquer sítio da rede *Interne*t, em anúncios institucionais e por adesivos confeccionados pela iniciativa privada, conforme regulamentação, e serão distribuídos para todos os veículos, na pessoa de seus condutores, periodicamente;

considerando que são alarmantes as notícias estampadas, periodicamente, sobre a falta de sangue nos bancos próprios, oficiais ou particulares. Não há ainda a cultura de doação de sangue, pois a desinformação permeia e sobrepuja a realidade e o bom senso;

considerando que nas épocas de feriados prolongados, férias e festas, como Carnaval, Natal e Ano Novo, ocorrem os extremos de necessidade: aumenta o número de pessoas acidentadas que precisam de sangue nos hospitais e diminui o número de doadores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, junto ao Hemoba, a instituição da campanha permanente de "Sangue, você pode precisar" de incentivo à doação de sangue.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2009.
EDSON DA UNIÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Considerando-se a relevância do quanto sugerido na Proposição em pauta, os diversos benefícios que serão assegurados uma vez que o principal objetivo é a preservação da vida e tudo que fora exposto na justificativa, que, por si só já evidencia a importância do pleito, além de a Proposição em epígrafe encontrar-se em conformidade com o art. 197 do Regimento Interno, sou pela continuidade da tramitação deste Projeto de Indicação.

Ex-positis, opino pela CONSTITUCIONALIDADE da Indicação em análise, uma vez que a mesma está em consonância com a Constituição Federal, o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica do Município de Salvador.

É o Parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2010.
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO – RELATOR
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 11/10

Considerando que o lixo e as bitucas de cigarro produzidas por transeuntes das ruas deveriam ser colocados em lixeiras com cinzeiros.

Considerando que o Poder Público poderá estabelecer parcerias com empresas interessadas em financiar as lixeiras com cinzeiro em troca de publicidade.

Considerando que os proprietários de bares, padarias, confeitarias, lanchonetes, pastelarias e outros estabelecimentos similares que comercializam alimentos ou bebidas para consumo imediato, assim como empresas que prestam serviços à população poderão colocar lixeira com cinzeiro na área da calçada em frente ao estabelecimento com direito a publicidade.

Considerando que o Projeto de Indicação que apresentamos tem como objetivo ampliar a quantidade de lixeiras em defesa da cidade limpa incentivando a população a não jogar bitucas de cigarro e lixo nas ruas;

considerando que há muito poucas lixeiras na Cidade e muitas vezes o lixo e as bitucas de cigarro são jogadas nas ruas por não existir os recipientes adequados.

considerando que este Projeto de Indicação contribui com a limpeza urbana, pois tem aumentado a quantidade de bitucas de cigarro nas calçadas, principalmente após ter entrado em vigor a proibição de fumar nos locais fechados;

considerando que o lixo em geral é poluente, mas as bitucas de cigarro são de longo processo de dissolução, agravando ainda mais a poluição do meio ambiente, além de provocar entupimento de bueiros e provocar enchentes nas ruas das cidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a colocação de lixeiras com cinzeiros nas calçadas do Município.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente Proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 13/10

Considerando que as leis e regras do trânsito fazem parte do dia a dia de todos os cidadãos desde os primeiros anos de vida. Representando um conhecimento essencial para a sobrevivência nas cidades;

Considerando que o domínio das leis que regem o Trânsito no Brasil é exigência comum e diferencial no currículo para a admissão em muitos postos de emprego tanto na iniciativa privada, quanto em concurso públicos;

considerando que é função do Poder Público Estadual, através da Secretaria de Educação, promover a capacitação dos cidadãos baianos e prepará-los para enfrentar os diversos desafios que lhes serão apresentados no decorrer das suas vidas;

considerando que, os currículos do ensino fundamental têm uma base nacional comum (Parâmetros Curriculares Nacionais) e que cabe a cada sistema de ensino e a cada escola oferecer uma parte diversificada de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela;

considerando que, a composição deste Currículo diversificado a ser aplicado levando-se em consideração as características peculiares a cada município é autorizado pela Lei de diretrizes e Bases da Educação;

Considerando que, a Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, em seu artigo 76 destaca:

"A educação para o trânsito será promovida na pré-escola e nas escolas de 1º, 2º e 3º graus, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e de Educação, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, o Ministério da Educação e do Desporto, mediante proposta do CONTRAN e do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras, diretamente ou mediante convênio, promoverá:

I - a adoção, em todos os níveis de ensino, de um currículo interdisciplinar com conteúdo programático sobre segurança de trânsito;

II - a adoção de conteúdos relativos à educação para o trânsito nas escolas de formação para o magistério e o treinamento de professores e multiplicadores;

III - a criação de corpos técnicos interprofissionais para levantamento e análise de dados estatísticos relativos ao trânsito;

"IV - a elaboração de planos de redução de acidentes de trânsito junto aos núcleos interdisciplinares universitários de trânsito, com vistas à integração universidades-sociedade na área de trânsito."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação da matéria de Educação para o Trânsito no Currículo das escolas estaduais.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010.
ORLANDO PALHINHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente Proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 15/10

Considerando que, Salvador é o destino turístico mais lembrado por brasileiros e estrangeiros. Fato amplamente divulgado e que, para sua manutenção e ampliação, obriga o Estado a envidar esforços buscando novas atrações para este leque de sucesso;

considerando que as atrações turísticas de Salvador e do Estado da Bahia são variadas e que, em sua grande maioria, expressão as características da população baiana em sua composição cultural;

considerando que o Subúrbio Ferroviário abriga monumentos históricos, como a primeira igreja erguida com pedras na Bahia. Datada de 1536, a Igreja de Nossa Senhora da Escada que foi refúgio do Padre José de Anchieta, e desde 1962 é tombada pelo Ipham (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional). Pode-se encontrar a imagem da padroeira de Escada, que foi esculpida no início do século XVIII e que tem aos seus pés uma escada dourada onde estão dois anjos, justificando o nome desta localidade. A devoção a Nossa Senhora da Conceição da Escada sobrevive há mais de 470 anos;

Considerando que, na Região do Subúrbio Ferroviário também se encontram praias belíssimas como a Praia INEMA, refúgio de férias de vários Presidentes da República;

considerando que, nesta mesma região da Cidade de Salvador encontramos pontos gastronômicos reconhecidos em todo o país, tais como: O restaurante Boca de Galinha, Cabana do Camarão;

considerando, ainda que, do Subúrbio de Plataforma se tem uma vista belíssima da Enseada dos Tainheiros e do bairro da Ribeira, sendo possível oferecer ao turista um prazeroso passeio de barcos para a realização da travessia entre os bairros da Ribeira e Plataforma. No primeiro, após o passeio, o turista pode degustar o tradicional sorvete na Sorveteria da Ribeira, mundialmente famosa;

considerando que, a elaboração deste roteiro turístico valorizará a região suburbana, bem como ampliará o campo de trabalho para profissionais que operam o turismo em nosso estado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, elaboração de estudo, através da SETUR, para criar roteiro turístico na Região Suburbana de Salvador.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010.
ORLANDO PALHINHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, artigo 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente Proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 17/10

Considerando que o presente Projeto de Indicação objetiva que os aposentados carentes, que possuam somente um imóvel em nossa Capital, adquiram o direito à isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que comprovem uma renda mensal inferior a dois salários mínimos;

considerando que num país que começa a resgatar os direitos da pessoa idosa, é imprescindível que se assegure aos idosos carentes, o direito à moradia digna, sem que precisem desfazer-se dos seus imóveis para arcar com seus impostos.

considerando que objetivamos, com este Projeto de Indicação, auxiliar os idosos carentes, assegurando-lhes esta isenção, que não afetará substancialmente as receitas de nossa Prefeitura, muito pelo contrário, demonstrará o respeito pelos idosos sem muitas condições financeiras, em nossa Cidade,

ajudando a transformá-la em Capital Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que assegure isenção no IPTU, para pessoas idosas com mais de 65 (sessenta e cinco) anos que recebam renda mensal inferior a dois salários mínimos e possuam um único imóvel.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente Proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 41/10

Considerando que no mês de fevereiro de 2009 a Barragem de Mirorós chegou a 47 milhões de metros cúbicos, ou seja, 28% de sua capacidade;

considerando que atualmente a Barragem de Mirorós está com apenas 19% de sua capacidade, ou seja, 30 milhões de metros cúbicos aproximadamente;

considerando que a Barragem de Mirorós está agonizando porque só tem água para abastecer, no máximo, quatro meses o Perímetro Irrigado de Mirorós;

considerando que seis (06) mil empregos diretos e R$ 50 milhões de receita ao ano deixarão de ser gerados em conseqüência da suspensão do fornecimento de água para o perímetro irrigado**;**

considerando que a falta de geração de receita enfraquecerá toda a economia agrícola da microrregião de Irecê;

considerando que na microrregião de Irecê residem, aproximadamente, 500.000 (quinhentas mil) pessoas, cujo consumo humano é garantido pela Adutora do Feijão;

considerando que a produção de banana constitui o carro chefe da economia agrícola, movimentando diariamente mais de 200 toneladas deste produto;

considerando que o perímetro irrigado de Mirorós produz também goiaba, manga, pinha, coco, uva, atemóia, limão e olerícolas (alface, tomate, beterraba, cebola, etc.) e que, sem a quantidade de água necessária à irrigação, deixarão de ser produzidas;

considerando o disposto no art. 1º, item II, § 1º, item c, da Resolução nº 784/09 da Agência Nacional de Águas, que diz: "enquanto o açude estiver com cota inferior a 502,08 m (Nível de Alerta 2), somente o uso DIPIM – Humana tem permissão para retirar água.... ";

considerando, também, o art. 1º, item II,§ 2º da Resolução nº 785/09 da mesma Agência, que diz:" com a proximidade de ocorrência do Nível de Alerta 2 (cota 502,08 m), a EMBASA deverá promover junto ao Poder Executivo Municipal ou Estadual previsão de racionamento, de modo a priorizar o atendimento ao consumo humano dos municípios atendidos pela Adutora do Feijão.....";

considerando o art. 1º, item III, da Lei federal nº 9.433/97 que diz "em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais";

e considerando, finalmente, a necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento da Barragem de Mirorós para garantir o abastecimento da população da microrregião de Irecê, ao mesmo tempo em que permita o uso da água pelos agricultores que dependem da barragem para irrigar suas culturas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine, través da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a realização de estudos visando a adotar providências urgentes para abastecer a Barragem de Mirorós com água do Rio São Francisco.

Sala das Sessões, 10 de março de 2010.
LUIZ PIMENTEL SOBRAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/10

Considerando que a Batalha de Pirajá ocorreu no contexto histórico da Independência do Brasil, na então Província da Bahia, em 08 de novembro de 1822.

Constituiu-se em um embate decisivo entre o Exército Pacificador e as forças portuguesas, nomeadamente a Legião Constitucional, com a vitória brasileira, consolidando a situação de derrota política e militar dos portugueses na Bahia. Tais fatores iriam contribuir para a Independência da Bahia, deflagrada a 02 de julho de 1823.

Do lado português estava o militar Inácio Luís Madeira de Mello, principal arma da nação portuguesa para impedir a Independência do Brasil. Pelos baianos, Pierre Labatut, militar nascido em Cannes, na Riviera francesa, que antes de chegar à Bahia combateu na guerra da Independência dos Estados Unidos, com o general Marie-Joseph du Motier, o famoso Marquês de La Fayette, e ainda lutou na Colômbia ao lado de Simon de Bolívar, um dos principais libertadores da América.

Pirajá constituía para a força brasileira ponto chave da defesa, por sua posi-

ção dominante. Por ela passava a tradicional estrada das Boiadas, ligando Salvador com o norte da Bahia. A posse de Pirajá representava, para os patriotas, o domínio da enseada de Itapagipe e, o corte da entrada de víveres e de gado para o abastecimento de Salvador.

Ciente da relevância de Pirajá, Madeira de Melo procurou controlá-lo. O seu plano de ação para 08 novembro de 1822 consistia em atacar o Exército Patriota em sua base de operações, Pirajá, dividindo-o em duas partes, destruir uma parte e obrigar o restante a retirar-se na direção do norte. Dessa forma, esperava romper o cerco de Salvador e ter acesso ao sertão.

Ao amanhecer do dia 8, a Infantaria portuguesa desembarcou em Itacaranha e Plataforma, chefiada pelo Coronel João de Gouveia Osório, comandante da Legião Constitucional Lusitana. Ao mesmo tempo outras tropas atacaram Cabrito, ameaçando a retaguarda brasileira. Para lá acorreram reforços. Os nossos bravos, apoiados no Coqueiro, Bate-Folha e em São Caetano, resistiram.

O efetivo de Madeira de Mello englobava os 1º e 2º batalhões da Legião Constitucional, os 4º e 10º regimentos de Infantaria, e um contingente de Artilharia. Combateram cinco horas, sem um resultado decisivo. Depois, um violento ataque de Madeira de Melo quase rompeu a linha brasileira, ameaçada de ser dividida em duas partes.

As colunas inimigas já progrediam sobre as alturas de Pirajá quando o Coronel Barros Falcão, para evitar o envolvimento ordenou a retirada, mas o corneteiro Luís Lopes, num rasgo de iniciativa, ao invés de obedecer, tocou, com toda a firmeza: "Cavalaria, avançar!" As tropas portuguesas vacilaram surpresas e, em seguida, ouviram o segundo toque: "Cavalaria, degolar!" Hesitantes, os inimigos recuaram, enquanto os brasileiros, animados, avançavam, perseguindo-os a ponta de baionetas, levando-os de roldão até a praia onde embarcaram em desordem.

Os portugueses retornaram aos quartéis do Centro da capital e foram derrotados finalmente no 02 de julho de 1823 pelo avanço das tropas de Itaparica, Cachoeira, Santo Amaro e São Francisco do Conde que lutaram em apoio a Salvador.

Considerando que a luta que teria durado oito horas, teve muito mais do que importância estratégica para entrar para a história. Foi na Batalha de Pirajá que ocorreu um dos mais curiosos fatos de um combate histórico e com isso ela se tornou tema de filme, de literatura, e até o Hino ao 2 de Julho (Hino Oficial do Estado da Bahia) comenta do fato inusitado que marcou a batalha. É o famoso toque de corneta entoado de forma contrária às recomendações do comando, que teria mudado o resultado do combate.

Considerando que o bairro é um dos mais antigos de Salvador, que surgiu a partir de engenhos de açúcar e das primeiras missões jesuíticas que aportaram na Bahia no período da colonização, conforme o historiador Luís Henrique Dias Tavares: "Na Ribeira de Pirajá os jesuítas estabeleceram nos primeiros anos de colonização a aldeia de São João de Plataforma, dando início às primeiras experiências de catequese. Ali surgiram os primeiros engenhos de açúcar, como o de El-Rei ou Pirajá. Pelas colinas de Pirajá corria a mais antiga via de penetração para o interior do país, a Estrada das Boiadas. A enseada do Cabrito oferecia, por outro lado, o único abrigo verdadeiramente seguro para as naus, nas vizinhanças da cidade".

Considerando que a região de Pirajá, onde ocorreu um dos momentos mais importantes para o surgimento da nação brasileira, reúne os bairros de Cabrito, Campinas e Pirajá, com população significativa e comercio expressivo para o desenvolvimento local e por ser um local de história do povo brasileiro estimulando o turismo.

Considerando que o bairro de Pirajá representa um lugar, carente serviços públicos essenciais, de infra-estrutura urbana e sem opções de lazer ou entretenimento para crianças e jovens da comunidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Ministro da Cultura, Dr. João Luiz Silva Ferreira (Juca Ferreira), que através Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional registre a Festa de Labutut, em Pirajá, no Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial a fim de receber o título de "Patrimônio Cultural do Brasil" conforme o decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2000.

Sala das Sessões, 16 de março de 2010.
MARTA RODRIGUES

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 53/10

Considerando que IPHAN é o órgão do Ministério da Cultura que tem a missão de preservar o patrimônio cultural brasileiro.

considerando que o IPHAN-BA tem um acervo crescente de toneladas de azulejos históricos em seu depósito sem destinação adequada;

considerando que estes azulejos e fragmentos poderiam ser aproveitados por artistas plásticos para decorar colunas ou pilares, paredes e muros e contar a história. Como exemplo, poderíamos sugerir que fossem doados para decorar os pilares do Metrô de Salvador;

considerando as várias obras do artista plástico Bel Borba, formando mosaicos cerâmicos fragmentados ou não, representando imagens em painéis em vários pontos do Município do Salvador, cuja finalidade é colocar a arte ao alcance de todos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador Jaques Wagner, a criação do *Programa de Utilização de Azulejos, fragmentos de cerâmicas e similares do acervo do IPHAN, no Estado da Bahia*.

Sala das Sessões, 23 de março de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

de utilização de Azulejos, fragmentos de cerâmicas e similares no Estado da Bahia."
Importante esta Proposição da ilustre vereadora vez que, tem como objetivo utilizar azulejos, fragmentos de cerâmicas que estão sem utilização nos acervos do IPHAN nas mais diversas áreas da Cidade de Salvador.
Diante de tão vasta obra arquitetônica Salvador não pode deixar de aproveitar todo esse acervo em sua área pública. Este Projeto tem como escopo a proteção do bem comum e do patrimônio público.
Não havendo restrições quanto à constitucionalidade e por não ferir norma infraconstitucional, bem como não onerar os cofres públicos de acordo

com o art. 176 da Resolução nº 910/91 (Regimento Interno).
Por todo exposto, é que somos favoráveis ao aludido Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.
Sala das Comissões, 05 de maio de 2010.
GILBERTO JOSÉ – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 54/10

Considerando como alternativa viável para solucionar o problema de quem necessita estacionar em Zona Azul e não encontra o agente responsável para adquirir folha avulsa;

considerando as várias reclamações de pessoas que estacionam seus veículos na área de Zona Azul, quando não encontram agentes, impossibilita, assim, a sua aquisição, ao retornarem encontram o comprovante de multa;

considerando que em horário comercial, grande parte dos munícipes têm suas atividades praticamente cronometradas não tendo tempo a desperdiçar, podendo até mesmo ser prejudicados por problemas de ordem profissional;

considerando que em vários municípios o cartão da zona azul é comercializado em diversos pontos do comércio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito João Henrique, que autorize a venda de Talões de Zona Azul, em postos e/ou *internet*, visando a facilitar sua aquisição pelos motoristas.

Sala das Sessões, 23 de março de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Notória é a Proposição da ilustre vereadora vez que tem como objetivo utilizar a venda pelos postos e pela *internet*, de talões da Zona Azul.
O legislador municipal deve estar atento aos reclamos populares e antever medidas que melhorem a vida e as condições de acessibilidade na Cidade de Salvador. É importante lembrar que os motoristas e condutores encontram diversas dificuldades de uma vaga e estacionar os seus veículos, e por isso, organizar a Cidade para um melhor aproveitamento das áreas e também melhor servir os administrados só traz aumento na confiança dos mesmos pela Administração Pública. Desta feita, o Projeto de Indicação da vereadora é de grande importância para atender a população.

Deve-se também analisar se este Projeto não irá onerar os cofres públicos de acordo com o art. 176 de Resolução 910/91 (Regimento Interno), assim não sendo e estando nos conformes legais é que somos favoráveis ao aludido Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.
Sala das Comissões, 05 de maio de 2010.
GILBERTO JOSÉ – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 59/10

Considerando que o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde do Homem, que tem por objetivo facilitar e ampliar o acesso da população masculina aos serviços de saúde;

considerando que a cada três mortes de pessoas adultas, duas são de homens e estes vivem, em média, sete anos menos do que as mulheres e têm mais doenças do coração, câncer, diabetes, colesterol e pressão arterial mais elevadas;

considerando que por uma série de questões culturais e educacionais, só procuram o serviço de saúde quando perderam sua capacidade de trabalho. Com isso, perde-se um tempo precioso de diagnóstico precoce ou de prevenção;

considerando que a política tem um plano dividido em nove eixos de ação a serem executados até 2011 e prevê o aumento de até 570% no valor repassado às unidades de saúde por procedimentos urológicos e de planejamento familiar, como vasectomia, e a ampliação em até 20% no número de ultrassonografias de próstata;

considerando que é necessário romper com os obstáculos que impedem os homens de freqüentar os consultórios médicos;

considerando que a urologia é uma especialidade médica de difícil acesso à população carente através da rede pública de saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito João Henrique, que determine o oferecimento de atendimento urológico em todos os postos de saúde do Município.

Sala das Sessões, 23 de março de 2010.
ALAN CASTRO
O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 60/10

Considerando que há um significativo aumento de casos de meningite meningocócica tipo C, uma das formas mais graves da doença;

considerando que já foram registrados 71 casos no Estado ano passado, o que representa 65,11% a mais quando comparado com mesmo período em 2008 (43 casos);

considerando que em Salvador o aumento é superior a 100%, segundo dados divulgados pela Secretaria Estadual de Saúde (Sesab);

considerando que já foram registrados 19 casos da meningite meningocócica, com nove mortos nos primeiros 50 dias do ano, um crescimento de 47,1% em relação a igual período de 2009;

considerando que os funcionários da área de saúde do Município estão diretamente expostos à meningite meningocócica C, grave doença infecto-contagiosas;

considerando que o preço da vacina pode custar até R$ 120 (cento e vinte reais) e não é disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito João Henrique, que determine a vacinação de todos os funcionários da área de saúde do Município contra a meningite meningocócica C.

Sala das Sessões, 23 de março de 2010.
ALAN CASTRO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ultimamente no Estado da Bahia e na sua Capital vem aumentando demasiadamente o surto da Meningite Meningocócica C entre a população e os profissionais de Saúde são aqueles que fazem parte de um grupo prioritário, pois estão quotidianamente mantendo contato com outras pessoas possivelmente infectadas. Viabilizar a vacinação desses profissionais é,além de tudo, preventivo para a Administração Municipal.

Como foi encabeçado pelo Governo Federal na questão da vacinação contra o vírus (H1N1), p tiveram todos aqueles que trabalham na Saúde prioridade quanto à vacinação.

A questão do valor da vacina abordado pelo insigne vereador também é importante, visto que nem todos os trabalhadores têm condições de arcar com mais esta despesa.

Neste sentido é que colocamos em total comunhão com o entendimento do vereador Alan Castro e tornamo-nos favoráveis ao presente Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2010.

GILBERTO JOSÉ – RELATOR
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO
HENRIQUE CARBALLAL
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 63/10

Considerando que é necessária a instalação, em salas de aula, de cadeiras de braços para alunos canhotos matriculados nas escolas públicas da rede municipal de Salvador;

considerando que o número de cadeiras destinadas aos alunos canhoto deverá corresponder a 10%(dez por cento) dos alunos matriculados e que poderá ser mantido em estoque em perfeito estado de conservação para uso imediato;

considerando que a utilização de cadeiras para alunos destros pelos canhotos, prejudica a postura, causando-lhes dores nas costas, dentre outras doenças, o que gera grande dificuldade para os alunos;

considerando que o art. 206, inciso I, da Constituição Federal de 1988, assim dispõe:
"Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que instale nas salas de aula cadeiras de braços para alunos canhotos na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.
SIDELVAN NÓBREGA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A Proposição está concomitante com a nova redação dada pela Resolução 1963/09 ao art. 197 da Resolução nº 910/91, recebendo em razão do exposto, Parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Indicação n@ 63/10.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
EVERALDO BISPO
GILBERTO JOSÉ
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 65/10

Considerando que com o crescimento econômico e populacional de Salvador, aumenta-se o volume de lixo produzido e a necessidade de um manejo e descarte correto dos resíduos urbanos;

considerando que, segundo engenheiros sanitaristas e demais especialistas da área de saneamento e limpeza urbana, o descarte inadequado de lixo contribui para a ocorrência de acidentes envolvendo deslizamentos de terra e inundações, bem como a obstrução de vias coletoras, bueiros e galerias urbanas;

considerando que é comum em Salvador a colocação de lixo nas ruas em locais inapropriados e em horários diferentes do momento da coleta, o que facilita a sua violação por animais e possibilita que o lixo seja levado pelas chuvas;

considerando que outros Estados brasileiros vêm obtendo resultados positivos com a implementação de programas de educação e conscientização popular, assim como observado no Programa Operação Limpeza/Eco-Cidadão, de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro;

considerando que numa Cidade como Salvador, com quase três milhões de habitantes e constantemente visitada por milhares de turistas, torna-se ainda mais importante um satisfatório planejamento neste setor, pois os resíduos colocados aleatoriamente nas vias, praias e logradouros, geram desde problemas de saúde como demais transtornos derivados do acúmulo do lixo;

considerando que a Constituição Federal estabelece como competência comum dos entes federativos a melhoria das condições de saneamento básico, que inclui, dentre as ações integrantes do sistema, medidas simples como a disponibilização de lixeiras ao longo das vias públicas, coleta seletiva, limpeza dos logradouros e incentivo à reciclagem;

considerando que com essas medidas de saneamento básico, é possível garantir melhores condições de habitação e saúde para os cidadãos e cidadãs deste Município, evitando complicações decorrentes das fortes chuvas, tais como a contaminação e a proliferação de doenças;

considerando que atividades de coleta seletiva de lixo e reciclagem, além de preservar o meio ambiente com a diminuição significativa de emissão de poluentes no ar, no solo e na água, também produz riquezas para sociedade, com a reutilização da matéria-prima em empresas e indústrias;

considerando que os serviços de limpeza e coleta de resíduos de Salvador encontram-se deficientes por inúmeros fatores, dentre os quais a falta de maior consciência popular, ratificando a necessidade da adoção de medidas que viabilizem uma mudança no comportamento coletivo;

considerando, por fim, que o Poder Público não pode se furtar ao cumpri-

mento do dever constitucional de garantir às pessoas o direito fundamental ao saneamento básico, a limpeza e, consequentemente, à Saúde, afiançando, assim, o direito à qualidade de vida do cidadão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a adoção das medidas necessárias para realização de campanhas sócio-educativas referentes ao descarte adequado dos resíduos urbanos.

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.
VÂNIA GALVÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 66/10

Considerando que a formação educacional da criança e do adolescente não se realiza somente na sala de aula, mas abrange um conjunto de atividades que uma vez desempenhadas pela escola, propiciam a eles o desenvolvimento pleno como cidadãos;

considerando que o assistente social, enquanto profissional que tem a realidade social como seu eixo base de ação, em suas múltiplas representações, tem competência para planejar, propor, elaborar e executar os seus projetos sociais em defesa do respeito à diversidade humana e à ética como fortalecimento da cidadania e da democracia;

considerando que a entrada do profissional do serviço social na Educação pública representa um fortalecimento para professores e diretores, pois atualmente, além da tarefa de educar, também se desdobram na tarefa de Compreender e intervirem sozinhos na realidade social de cada aluno;

Considerando que o Serviço Social possui, dentre suas relevantes funções, a atribuição de analisar e diagnosticar as causas dos problemas sociais detectados em relação aos alunos e a seus familiares nas escolas freqüentadas por estes e na comunidade onde habitam, objetivando atuar nestas questões preventivamente, de forma a saneá-las ou atenuá-las;

considerando que os inúmeros problemas que atingem os alunos e seus familiares, mormente aqueles estudantes que freqüentam as escolas públicas, provocam, sem dúvida, a chamada evasão escolar, baixo rendimento, desinteresse pelo aprendizado, problemas disciplinares, insubordinação a qualquer regra escolar, vulnerabilidade a drogas, atitudes e comportamentos agressivos e violentos;

considerando que a evasão, o baixo rendimento escolar, o desinteresse pelo aprendizado, aliados a outras formas de expressão dos problemas de âmbito social, têm sido freqüentemente constatados nos limites de rotina escolar e o serviço social na Educação surge como uma alternativa institucional para o enfrentamento desses problemas;

considerando que sendo responsabilidade e dever do Município promover a Educação pública e zelar pela freqüência e permanência do aluno na escola.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, adoção das medidas necessárias para a instituição do Serviço Social Escolar nas escolas públicas do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.
VÂNIA GALVÃO

PARECER DA COMISSÃO D E 3CONSTITUIÇAÕ E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 05 de maio de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 68/10

Considerando que nos últimos tempos a Nação foi assolada pela necessidade do racionamento de energia elétrica, correndo o risco, inclusive, de blecaute, que reduzir o uso de energia hidrelétrica e termelétrica, estimulando a geração de emprego e renda através da produção de cataventos multipás e de pequenas turbinas, bem como de serviços para sua instalação, pelas micro e pequenas empresas.

É fato que a cultura do desperdício permeia as camadas sociais, porém, é notório também, que chegamos a este estágio em virtude de políticas equivocadas de investimentos em geração e distribuição de energia, a urbanização descontrolada, provocando a impermeabilização do solo e a consequente diminuição dos níveis dos reservatórios, bem como a falta de programas de incentivo à implementação de fontes alternativas de energia.

Considerando que estimular a utilização da energia eólica em sistemas isolados de pequeno porte, especialmente em:
bombeamento de água;
irrigação;
carregamento de baterias;
telecomunicações;
eletrificação rural.

Assim, o presente Projeto de Indicação visa a explorar as condições, altamente favoráveis, geográficas do nosso Estado, empregando fontes alternativas de energia, renováveis e não poluentes, em sistemas de energia isolados e de pequeno porte, capazes de contribuir para a melhoria das condições econômicas e sociais de significativo segmento populacional, assim, reservando a energia hidrelétrica e termelétrica para as maiores demandas de produção industrial e consumo urbano;

Considerando, também, que o custo da energia de Turbina Eólica Vertical

é bem menor do que o de energia elétrica;

considerando que o Estado da Bahia deu o seu primeiro passo para aproveitamento do potencial eólico do seu território – terceiro maior do País – e no incremento da geração de energia de matriz limpa;

considerando que foi realizado leilão pela Agência Nacional de Energia Elétrica, em dezembro de 2009, para a compra de 390 megawatts de energia eólica a ser produzida na Bahia, volume que representa cerca de 10% da capacidade instalada no sistema elétrico baiano.

Entendemos que o aproveitamento dos potenciais eólicos do Estado não contribuirá, somente, como fonte suplementar de energia, mas, também, como estímulo à geração de emprego e renda em um novo segmento de prestação de serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o Programa de Incentivo ao Aproveitamento da Energia de Turbina Eólica Vertical**.**

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O Projeto em tela TEM AMPARO LEGAL e REGIMENTAL, de acordo com o que preceitua o Capítulo VII, art. 197 da Resolução 910/91 – Das Indicações, e suas alterações, estando, portanto, apto a seguir sua tramitação.

Diante do exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO da presente proposição, em face de estar em consonância com a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2010.

ISNARD ARAÚJO – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 72/10

Foi na atividade do ensino da Capoeira que Pastinha se distinguiu. Ao longo dos anos, a competência maior foi demonstrada no seu talento como pensador sobre o jogo da Capoeira e na capacidade de comunicar-se. Os conceitos do mestre Pastinha formaram seguidores em todo Brasil. A originalidade do método de ensino, a prática do jogo enquanto expressão artística formaram uma escola que privilegia o trabalho físico e mental para que o talento se expanda em criatividade. Foi o maior propagador da Capoeira Angola, modalidade "tradicional" do esporte no Brasil.Em 1941, fundou a primeira escola de capoeira legalizada pelo governo baiano, o Centro Esportivo de Capoeira Angola (CECA), no Largo do Pelourinho, na Bahia. Hoje, o local que era a sede de sua academia é um restaurante do Senai.

Em 1966, integrou a comitiva brasileira ao primeiro Festival Mundial de Arte Negra no Senegal, e foi um dos destaques do evento. Contra a violência, o Mestre Pastinha transformou a capoeira em arte. Em 1965, publicou o livro *Capoeira Angola*, em que defendia a natureza desportista e não-violenta do jogo.Entre seus alunos estão mestres como João Grande, João Pequeno, Curió, Bola Sete (Presidente da Associação Brasileira de Capoeira Angola), entre muitos outros que ainda estão em plena atividade. Sua escola ganhou notoriedade com o tempo, frequentada por personalidades como Jorge Amado, Mário Cravo e Carybé, cantada por Caetano Veloso no disco *Transa* (1972). Apesar da fama, o "velho Mestre" terminou seus dias esquecido. Expulso do Pelourinho em 1973 pela Prefeitura, sofreu dois derrames seguidos que o deixaram cego e indefeso. Morreu aos 93 anos.

Vicente Ferreira Pastinha morreu no ano de 1981. Durante décadas dedicou-se ao ensino da Capoeira. Mesmo completamente cego, não deixava seus discípulos. E continua vivo nos capoeiras, nas rodas, nas cantigas, no jogo. *"Tudo o que eu penso da Capoeira, um dia escrevi naquele quadro que está na porta da Academia. Em cima, só estas três palavras: Angola, capoeira, mãe. E embaixo, o pensamento:*
"Mandinga de escravo em ânsia de liberdade, seu princípio não tem método e seu fim é inconcebível ao mais sábio capoeirista."

Ainda que o Estado e a sociedade brasileira não tenha conferido em vida os créditos próprios ao mestre Pastinha no que se refere a sua importância na preservação da cultura afro-brasileira é inegavel a contribuição desse intelectual, decisiva para que hoje a Capoeira fosse entendida como um patrimônio imaterial do Estado da Bahia, e, desde este ano, (2008), um patrimônio do Brasil, registrado pelo IPHAN/MinC como bem intangível da cultura brasileira, durante Sessão histórica no Palácio Rio Branco, em Salvador.

VIDA E OBRA DE MESTRE PASTINHA
Milani
Nascido em 05 de abril de 1889, mestre Pastinha, foi batizado com o nome de Vicente Joaquim Ferreira Pastinha na Cidade de Salvador-Ba. A sua iniciação na roda de capoeiragem aconteceu quando tinha 8 anos, através de um africano de origem Bantu chamado mestre Benedito. Serviu por um período de 8 anos à Marinha de Guerra do Brasil mas registros contam que embora tenha trabalhado em inúmeros ofícios sendo pedreiro, pintor, entregava jornais, tornou conta de casa de jogo e outras atividades, ensinar os fundamentos da Capoeira foi entendida por ele como a sua missão no mundo.
Pastinha conhecia a Capoeira, sabia como era importante continuar aquela cultura, aconselhava que era preciso ter calma no jogo "quando mais calma melhor pró capoeirista", e que a Capoeira "ela é o pai e mãe de todas as lutas do Brasil". Sabia muito bem os fundamentos e os segredos existentes na capoeiragem, cantava, tocava os instrumentos e ensinava como um verdadeiro mestre deve fazer.

Pastinha foi nas rodas de Capoeira um autêntico mestre, uma autoridade reconhecida na luta. Saindo da Marinha em 1910, inicia sua fase de professor de capoeira, seu primeiro aluno foi Raimundo Aberrê, este se tornou um exímio capoeirista, conhecido em toda Bahia. Segundo Mestre Pastinha, sua primeira academia ficava localizada no Largo do Cruzeiro do São Francisco, na rua do meio do terreiro. Pastinha dizia: "A Capoeira tem muitas coisas. Primeira parte; a Capoeira tem seu dicionário; segunda parte: tem seu dicionário; terceira parte: tem seu dicionário e quarta parte: tem seu dicionário". Ensinava que quando alguém fosse falar sobre Capoeira dissesse somente o que sabia, "não vá dizer que a Capoeira é o que ela não é, nem vá contar o que não viu ninguém falar, então, não vá contar aquilo que não pode contar. Não é todo mundo que vá abrir a boca e dizer eu conheço a capoeira, a capoeira é isso. Nem todos mentais, nem todos sujeitos podem abrir a boca para cantar o que é Capoeira não". Mestre Pastinha era uma pessoa bem humorada, descontraída, bastante receptivo, rico em conhecimento, seu saber transcendia as rodas de capoeira. Era uma pessoa do mundo ideal, camarada amigo, pai e irmão dos discípulos. Viveu intensamente seus longos anos dedicados à Capoeira de Angola, classificou-se na história da malandragem, da malícia, como às.

Manteve em sua academia de Angola, a originalidade da eficiência da luta em momento algum fora perdido na academia de Pastinha. Ele contribuiu categoricamente com o seu talento e dedicação à Capoeira para que a sociedade baiana e brasileira percebessem a capoeiragem como uma luta-arte imbatível, guerreira, que está além dos paupérrimos preconceitos que há na sociedade.

Vicente Pastinha foi filmado, fotografado, entrevistado, gravou disco e deixou um livro, a Capoeira nunca mais poderá esquecer este ás, o guardião da Capoeira Angola. Foi lá na casa 19, no largo do Pelourinho que funcionava

a sua academia, o Centro Esportivo de Capoeira Angola fundada em 1941.

Milhares de pessoas estiveram na academia, ficavam impressionadas com as cantorias, com o som dos berimbaus, pandeiros e agogôs e principalmente, com os jogos que lá rolavam. Por fim, foi feita uma reforma n sobrado, disseram ao mestre que ele não tinha com o que se preocupar, após terminadas as obras, ele voltaria lá, seu lar, sua academia. Nunca mais se ouviu a voz de Pastinha dentro do velho sobrado. O mestre Pastinha não voltou, morreu na escuridão de um quarto decadente no bairro Pelourinho em Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Executivo Estadual, em consonância com o Executivo Federal, através do IPHAN MinC esculpir um busto em bronze para ser colocado no Forte de Santo Antônio em homenagem ao mestre Pastinha por sua irrefutável contribuição para o Patrimônio Cultural brasileiro.

Sala de Sessões 30 de março de 2010.
MOISÉS ROCHA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Este Projeto de Indicação traz a luz a merecida homenagem a um homem que notadamente contribuiu para a cultura no Estado da Bahia, além disso deixou uma obra que inspirou diversos capoeiristas e que levou a arte para diversas partes do mundo.

Honrar quem com sua arte trouxe um pouco de felicidade ao povo tão sofrido da Cidade de Salvador é o mesmo que homenagear o cidadão comum que todos os dias constroem o futuro da nossa Cidade.

Todos os soteropolitanos serão homenageados com a homenagem póstuma ao mestre Pastinha.

Visto ainda que este Projeto está em conformidade com o art. 160 do Regimento Interno desta Casa e de acordo com o conceito dado pelo mesmo. No âmbito constitucional e/ou legal não há óbices, motivo pelo qual opinamos pela aprovação do aludido Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.
Sala das Comissões, 25 de maio de 2010.

GILBERTO JOSÉ – RELATOR
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALFREDO AMNGUEIRA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 77/10

Considerando o tempo em que os processos de aposentadoria dos servidores públicos levam para serem concluídos;

considerando que, ao dar maior celeridade aos processos de aposentadoria, o Estado estará proporcionado melhor qualidade de vida os seus funcionários;

considerando que ao tornar mais célere o tramite em relação aos processos mencionados, o órgão responsável funcionará mais adequado na preservação dos interesses dos servidores públicos;

Assim, tendo em vista os motivos supramencionados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que tome as medidas necessárias para propiciar maior celeridade aos processos de aposentadoria dos servidores públicos da Bahia

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.
ALADILCE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição está concomitante com a nova redação dada pela Resolução 1963/09 ao art. 197 da Resolução 910/91, recebendo em razão do exposto, Parecer pela APROVAÇÃO. .

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 78/10

Considerando que os servidores estaduais não possuem um programa de atenção à saúde ocupacional;

considerando que as doenças ocupacionais são decorrentes da exposição do trabalhador aos riscos da atividade que desenvolve diariamente;

considerando que os servidores públicos são alvo constante de doenças ocupacionais;

considerando a necessidade da Administração Pública propiciar melhores condições de trabalho e de qualidade de vida a seus servidores;

Assim, tendo em vista os motivos supramencionados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a implantação do programa de atenção à Saúde do servidor publico disponibilizando serviços de Saúde ocupacional.

Sala das Sessões, 30 de março de 2010.
ALADILCE SOUZA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição está concomitante com a nova redação dada pela Resolução 1963/09 ao art. 197 da Resolução 910/91, recebendo em razão do exposto, Parecer pela APROVAÇÃO. .

É o Parecer.

Sala das Comissões, 27 de abril de 2010.

ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 79/10

Considerando que, desde que a humanidade inventou a escrita, a leitura é um dos mais importantes desafios apresentados a todos os seres humanos. A conquista da competência da escrita e da leitura torna-se cada vez mais

indispensável à vida em sociedade e ao exercício da cidadania.

Considerando que, de acordo com os dados oficiais do Ministério da Cultura dão conta da impressionante concentração do livro nas mãos de apenas dezesseis por cento da sociedade brasileira. A média nacional de leitura por ano é de 1,8 livros.

Considerando o diagnóstico elaborado pela Associação Nacional de Livrarias, em 2001, revela que há no Brasil apenas 2.600 livrarias, com um acervo superior a 10.000 livros em exposição para venda, quando deveríamos ter 4.900 livrarias. Assim, temos em média 1 livraria para cada 35.000 brasileiros. Este índice está muito aquém do ideal determinado pela ONU, que é de 1 livro para cada 10.000 habitantes. Enquanto os Estados que compõem a região Sul concentram 53% das livrarias, o Nordeste fica com apenas 20% destas.

Considerando, ainda, que em 2003, foi lançado o documento Linhas de Ação para a Política Nacional do Livro, que foi debatido pela sociedade e apresentado á Câmara Setorial do Livro e Leitura para fazer cumprir as finalidades da Lei nº 10.753/2003, a Lei do Livro;

Considerando que o Ministério da Cultura lançou em 2005 (Ano Ibero-Americano da Leitura, comemorando em 21 países, incluindo o Brasil) o PNLL – Plano Nacional do Livro e da Leitura;.

Considerando, por fim, que, para democratizar o conhecimento, bem como o fomento à leitura, a formação da população brasileira e o acesso ao livro, necessário se fazem, políticas públicas que subsidiem percentuais dos livros.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, que, através do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura, viabilize a criação da Livraria Popular no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2010.
OLÍVIA SANTANA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Após analise da Proposição em epigrafe, há de concluir-se que a mesma encontra-se em conformidade com o preceitua o art. 197 do Regimento Interno.

Não bastasse, trata-se de tema de grade relevância, pois a população brasileira é excessivamente carente de políticas públicas que objetivem melhorias no que tange à educação e informação do cidadão.

Não resta duvida de que uma boa educação passa pela necessidade de praticar o ato da leitura, que, por sua vez, implica em se ter acesso os livros.

A leitura é um dos fatores essências para a inclusão intelectual, trazendo um enriquecimento particular e social aos leitores. Só se pode pensar uma sociedade mais igualitária a partir da democratização da leitura.

Neste sentido, a estrutura desigual da sociedade brasileira deve-se muito à distancia entre as pessoas, no que se refere ao acesso à leitura e educação, o que esta em total desacordo com o espírito da Constituição Federal.

A Carta Magna, em seu art. 6º consagra a educação como um direito social.

"São direitos sociais a educação, a saúde, alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição."

Assim, tem-se a educação como um dos componentes do mínimo existencial ou seja, como uma das condições de que a pessoa necessita para viver em sociedade, para ter uma vida digna, traduzindo-se como direito público subjetivo.

Desta forma, inquestionável tratar-se de Proposição extremamente pertinente e que, caso seja efetivada, importará em considerável contribuição para a diminuição do abismo intelectual existente entre as classes econômicas do Brasil.

Diante do exposto, não tendo sido detectada afronta ao Regimento Interno desta Casa, ou qualquer outra ilegalidade que maculasse a Proposição sob análise, e diante da sua inquestionável relevância, entendo que o Projeto deve ser aprovado.

Este é o Parecer S.M.J

Sala das Comissões, 20 de abril de 2010.
HENRIQUE CARBALLAL. – RELATOR
GILBERTO JOSÉ
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 80/10

Considerando que os policiais são os responsáveis pelo exercício da atividade de segurança pública e necessitam dos meios e instrumentos necessários para a realização de suas atividades. E que sofrem com a falta de recursos, com os vencimentos limitados, que levam alguns policiais a residirem, caso seja possível chamar a moradia de residência, ao lado de infratores, responsáveis pelo cometimento de ilícitos, como por exemplo, homicídios, latrocínios (roubos seguidos de morte), crimes contra a liberdade sexual, entre outros;

considerando que a vitimização policial ocorre mais em horas de folga do que nos horários de serviço;

considerando que os policiais também possuem o direito à vida e suas famílias o direito à dignidade humana assegurada na Constituição Federal;

considerando que o dia-a-dia de um policial é preocupante, pois expõe a sua família, a construção da Vila Policial será composta por escolas, áreas de lazer e um centro de atendimento médico;

considerando a violência que sofrem os policiais baianos, o Projeto dará toda proteção possível aos integrantes que residirem na Vila Policial, distanciando as crianças de serem abordadas por marginais e traficantes;

considerando que a construção das Vilas dará maior proteção aos moradores e com isso, e, conseqüentemente, as ameaças, represálias e outros tipos de pressões serão menores que os atuais;

considerando o já implementado Programa Nacional de Habitação, do PRONASCI, em articulação com o Programa Habitacional dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, parceria com a CONDER e Caixa Econômica Federal (CEF) para atender os policiais que tenham mais de dois anos de serviço e não estejam na reserva remunerada ou reforma, com renda de até dez salários mínimos e que não possuam imóvel residencial próprio no Estado da Bahia;

considerando que no presente Projeto de Indicação serão beneficiados pelo sistema habitacional, exclusivamente os integrantes da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e da Polícia Civil do Estado da Bahia;

considerando que o Projeto indica a construção de Vilas distribuídas nos municípios com mais de 50 mil habitantes;

considerando que as forças policiais são essenciais para a preservação da ordem pública e os seus integrantes também devem ser protegidos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a criação e construção de Vilas Residenciais Policiais no Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Notório é a proposição da ilustre vereadora vez tem como objetivo indicar ao chefe do Executivo do Estado da Bahia a criação e construção de residências para o servidor público estadual, no caso os policiais. Embora o Governo Federal, através da Caixa Econômica, fomente a aquisição de imóveis residenciais aos servidores públicos, não dispiciendo o Executivo Municipal criar mecanismos para que os policiais, que tanto têm servido ao Estado, quando muitos residem em locais não apropriados à função que exercem e muitos pagam aluguel por não possuírem meios econômicos para adquirir a casa própria.

É salutar este Projeto porque trata de assistência social ao servidor policial do Estado da Bahia, política esta que trata e dignifica a função do policial.

Visto ainda que não fere preceitos constitucionais, infraconstitucionais E estar de acordo com as Leis internas é que somos favoráveis ao aludido Projeto de Indicação.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões 25 de maio de 2010.
GILBERTO JOSÉ – RELATOR
EVERALDO BISPO
ALFREDO MANGUEIRA
ISNARD ARAÚJO
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 84/10

Considerando que há moradias que não têm acabamento necessário, importante para a manutenção da saúde da família. A falta de pintura e reboco nas paredes permite a concentração permanente de um número de ácaros muito superior ao que existiria num ambiente normal. Com isso, as alergias e as chamadas "rinites alérgicas" passam a ser uma constante na família, em especial nas crianças. O mesmo podemos falar com relação à falta de caixas d'água e banheiros, em muitas casas o que também representa um sério problema de saúde publica;

considerando que a finalidade do "Programa Minha Casa de Cara Nova" é disponibilizar meios para moradias inacabadas, possibilitando melhorias tais como reboco interno e externo, pintura, construção de banheiro e outras benfeitorias básicas faltantes nas moradias populares e cuja execução melhore as condições de saúde, de habitabilidade e a auto estima de seus moradores;

considerando que o Programa atenderá as moradias populares de até no máximo sessenta metros quadrados, de pessoas de baixa renda, regularizadas ou em vias de regularização, e imóveis populares avulsos pertencentes aos eventuais interessados;

considerando que o financiamento para custear o presente Programa será proveniente de receita própria do orçamento, sendo o retorno parcelado com pagamentos em até 120 meses, feitos pelos beneficiários do Programa;

considerando que os órgãos competentes do Município classificarão as condições dos imóveis em seis níveis diferentes, bem como os valores a serem empregados para que sejam realizados melhoramentos, visando a dar maior dignidade, melhoria das condições de saúde e habitabilidade das moradias , nas seguintes condições:

I – nível 1 – reboco interno e externo, construção de banheiro, pintura e rede elétrica do imóvel e colocação de caixa d'água;
II – nível 2 – reboco interno e externo, construção de banheiro, colocação de caixa d'água e pintura;.
III – nível 3 – reboco interno e externo, pintura e colocação de caixa d'água;
IV – nível 4 – reboco interno ou externo, pintura e colocação de caixa d'água;
V – nível 5 – reboco interno ou externo e pintura;VI -Nível 6 – pintura;

considerando que os órgãos competentes, definirão os valores correspondentes a serem empregados para melhoria das moradias classificadas do nível 1 ao 6, levando-se também em conta o número de metros quadrados da habitação;

considerando que o Executivo fornecerá os recursos para a aquisição da cesta de materiais necessários para que sejam executados os melhoramentos de acordo com o número de metros quadrados da unidade habitacional, e a mão- de-obra será realizada em sistema de mutirão ou pelo(s) próprio(s) beneficiários com supervisão técnica do órgão competente do Município, visando a garantir a qualidade das melhorias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do "Programa Minha Casa de Cara Nova" no Município.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A exemplo de um programa que se denominou " Tá Rebocado" na gestão anterior, vem a ilustre autora com a interessante sugestão constante do Projeto de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo a implantação do "Programa Minha Casa de Cara Nova", cujo objetivo é mesmo daquela, ou seja, reboco e pintura de imóveis habitados, porém, ainda sem acabamento.

Nesse sentido, o Poder Executivo já encaminhou a esta Casa a Mensagem nº 002/10 acompanhada de Projeto de Lei que institui o Programa Antipichação no Município de Salvador, atingindo apenas muros e fachadas atingindo por pichação.

O Projeto em análise é mais abrangente e atende à boa técnica legislativa e ao que determina o Regime Interno.

Pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11de maio de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
ISNARD ARAÚJO
EVERALDO BISPO
HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 85/10

Considerando a transformação da Delegacia Especializada do Turismo, localizada no Pelourinho, em uma unidade simples circunscricional da Secretaria da Segurança Pública;

considerando que a mudança preocupa as entidades de classe, diante de um possível esvaziamento das atividades turísticas, aumentando a marginalidade na área;

considerando que casos de violência contra turistas ganham repercussão nacional;

considerando que a Delegacia Especializada do Turismo valoriza e atende melhor o turista, sem o constrangimento de contato com presos comuns.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário de Segurança Pública do Estado, que seja reativada a Delegacia do Turismo

Sala das Sessões, 13 de abril de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A sugestão contida no Projeto de Indicação está calcada nos princípios regimentais, recebendo Parecer pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11de maio 2010.
ALFREDO MANGUEIRA. – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 95/10

Considerando que a instituição do "Programa Doadores do Amanhã", com a finalidade de conscientizar os alunos da rede pública e privada de ensino sobre a doação voluntária de sangue, órgãos e tecidos é de fundamental importância para alavancar a doação de sangue em nosso Estado;

considerando que para a consecução do "Programa Doadores do Amanhã" os órgãos competentes do Poder Executivo deverão capacitar servidores públicos para ministrarem palestras sobre os temas relacionados à conscientização da população para doação de sangue, bem como convidar especialistas na matéria, podendo, ainda,firmar parcerias ou convênios com entidades públicas e privadas.

Diante dos motivos acima expostos, esperamos contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação da referida Proposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a instituição do Programa Doadores do Amanhã no âmbito do Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.
EDSON DA UNIÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A sugestão contida no Projeto de Indicação está calcada nos princípios regimentais, recebendo Parecer pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11de maio 2010.
ALFREDO MANGUEIRA. – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 96/10

Considerando o alto nível de trotes telefônicos nos serviços públicos de emergência e a necessidade de instituir medidas de colaboração na prevenção e repressão com as autoridades interessadas destes serviços disponíveis no Município de Salvador;

considerando que o trabalho de colaboração na prevenção terá foco na disseminação de esclarecimentos sobre os malefícios do trote telefônico nos serviços públicos de emergência e suas conseqüências para a população, especialmente:
I – com a realização de palestras, campanhas educativas e outros eventos de divulgação e esclarecimentos junto à população em geral;
II – com a realização de palestras, campanhas educativas e outros eventos de divulgação e esclarecimentos especialmente direcionados aos pais e às crianças e adolescentes, preferencialmente em estabelecimentos de ensino e locais de esportes e lazer;
III – com a realização de palestras, campanhas educativas e outros eventos de divulgação e esclarecimentos junto às lideranças comunitárias, particularmente em comunidades carentes onde se identificar elevado índice de origem de trotes;

considerando que o trabalho de colaboração na repressão terá foco na identificação e vigilância de telefones públicos instalados em vias e logradouros que apresentem incidência significativa de origem de trotes, usando dos recursos disponíveis, tais como:

I – aproveitamento de câmeras de vigilância municipais para identificação de autor de trote realizado em telefones públicos instalados em vias e logradouros;
II – colocação de placas em local próximo e visível dos telefones públicos instalados em vias e logradouros indicando que esses estão sob vigilância de câmeras;
III – efetivo da Guarda Metropolitana, especialmente aquele destacado para realizar atividades de segurança em escolas e adjacências, para monitoramento de telefones públicos nessas imediações;

considerando que este Projeto de Indicação tem como objetivo precípuo coibir e até mesmo acabar com os trotes e/ou mau uso dos serviços de emergência;

considerando que as medidas especificadas neste Projeto de Indicação farão com que a população seja mais rapidamente atendida e de forma mais eficaz quando do atendimento emergencial promovido por ambulâncias, bombeiros e outros;

considerando que, para que as mudanças comportamentais da população de Salvador com relação ao uso adequado dos serviços emergenciais aconteçam, é necessário que políticas públicas sejam implantadas o mais breve possível;

considerando que Salvador é uma metrópole em desenvolvimento crescente e, para que seja capaz de acompanhar esse crescimento, é essencial que o seu povo saiba utilizar seus serviços e recursos com mais eficiência e eficácia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, medidas de colaboração na prevenção e repressão de trotes telefônicos com as autoridades interessadas, nos serviços públicos de emergência disponíveis no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o disposto na alínea "o" do art. 21 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

A iniciativa legislativa contempla o disposto no inciso II do art. 13 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Ante o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Indicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.
EVERALDO BISPO –RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 97/10

Considerando o alto nível de trotes telefônicos nos serviços públicos de emergência e a necessidade de instituir medidas de colaboração na prevenção e repressão com as autoridades interessadas destes serviços disponíveis no Município de Salvador;

considerando que o trabalho de colaboração na prevenção terá foco na disseminação de esclarecimentos sobre os malefícios do trote telefônico nos serviços públicos de emergência e suas conseqüências para a população, especialmente:
I – com a realização de palestras, campanhas educativas e outros eventos de divulgação e esclarecimentos junto à população em geral;
II – com a realização de palestras, campanhas educativas e outros eventos de divulgação e esclarecimentos especialmente direcionados aos pais e às crianças e adolescentes, preferencialmente em estabelecimentos de ensino e locais de esportes e lazer;
III – com a realização de palestras, campanhas educativas e outros eventos de divulgação e esclarecimentos junto às lideranças comunitárias, particularmente em comunidades carentes onde se identificar elevado índice de origem de trotes;

considerando que o trabalho de colaboração na repressão terá foco na identificação e vigilância de telefones públicos instalados em vias e logradouros que apresentem incidência significativa de origem de trotes, usando dos recursos disponíveis, tais como:
I – aproveitamento de câmeras de vigilância municipais para identificação de autor de trote realizado em telefones públicos instalados em vias e logradouros;
II – colocação de placas em local próximo e visível dos telefones públicos instalados em vias e logradouros indicando que esses estão sob vigilância de câmeras;
III – efetivo da Guarda Metropolitana, especialmente aquele destacado para realizar atividades de segurança em escolas e adjacências, para monitoramento de telefones públicos nessas imediações;

considerando que este Projeto de Indicação tem como objetivo precípuo coibir e até mesmo acabar com os trotes e/ou mau uso dos serviços de emergência;

considerando que as medidas especificadas neste Projeto de Indicação farão com que a população seja mais rapidamente atendida e de forma mais eficaz quando do atendimento emergencial promovido por ambulâncias, bombeiros e outros;

considerando que, para que as mudanças comportamentais da população de Salvador com relação ao uso adequado dos serviços emergenciais aconteçam, é necessário que políticas públicas sejam implantadas o mais breve possível;

considerando que Salvador é uma metrópole em desenvolvimento crescente e, para que seja capaz de acompanhar esse crescimento, é essencial que o seu povo saiba utilizar seus serviços e recursos com mais eficiência e eficácia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, a necessidade de instituir medidas de colaboração na prevenção e repressão de trotes telefônicos com as autoridades interessadas, nos serviços públicos de emergência disponíveis no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o disposto na alínea "o" do art. 21 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

A iniciativa legislativa contempla o disposto no inciso II do art. 13 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Ante o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Indicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.
EVERALDO BISPO –RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 98/10

Considerando o alto nível de trotes telefônicos nos serviços públicos de emergências e a necessidade de instruir medidas de colaboração na prevenção e repressão com a autoridade interessadas destes serviços disponíveis no Pais;

Considerando que o trabalho de colaboração na prevenção terá foco na disseminação de esclarecimento sobre os malefícios do trote telefônico nos serviços públicos de emergência e suas conseqüências para a população, especialmente:
I – com a realização de palestras, campanhas educativas e outros eventos de divulgação e esclarecimentos junto à população em geral;
II – com a realização de palestras, campanhas educativas e outros eventos de divulgação e esclarecimentos especialmente direcionados aos pais e às crianças e adolescentes, preferencialmente em estabelecimentos de ensino e locais de esportes e lazer;
III – com a realização de palestras, campanhas educativas e outros eventos de divulgação e esclarecimentos junto às lideranças comunitárias, particularmente em comunidades carentes onde se identificar elevado índice de origem de trotes;

considerando que o trabalho de colaboração na repressão terá foco na identificação e vigilância de telefones públicos instalados em vias e logradouros que apresentem incidência significativa de origem de trotes, usando dos recursos disponíveis, tais como:
I – aproveitamento de câmeras de vigilância municipais para identificação de autor de trote realizado em telefones públicos instalados em vias e logradouros;
II – colocação de placas em local próximo e visível dos telefones públicos instalados em vias e logradouros indicando que esses estão sob vigilância de câmeras;
III – efetivo da Guarda Metropolitana, especialmente aquele destacado para realizar atividades de segurança em escolas e adjacências, para monitoramento de telefones públicos nessas imediações;

considerando que este Projeto de Indicação tem como objetivo precípuo coibir e até mesmo acabar com os trotes e/ou mau uso dos serviços de emergência;

considerando que as medidas especificadas neste Projeto de Indicação farão com que a população seja mais rapidamente atendida e de forma mais eficaz quando do atendimento emergencial promovido por ambulâncias, bombeiros e outros;

considerando que, para que as mudanças comportamentais da população de Salvador com relação ao uso adequado dos serviços emergenciais aconteçam, é necessário que políticas públicas sejam implantadas o mais breve possível;

considerando que Salvador é uma metrópole em desenvolvimento crescente e, para que seja capaz de acompanhar esse crescimento, é essencial que o seu povo saiba utilizar seus serviços e recursos com mais eficiência e eficácia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Presidente da República, a necessidade de instituir medidas de colaboração na prevenção e repressão de trotes telefônicos com as autoridades interessadas, nos serviços públicos de emergência disponíveis no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o disposto na alínea "o" do art. 21 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

A iniciativa legislativa contempla o disposto no inciso II do art. 13 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Ante o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Indicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.
EVERALDO BISPO –RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 101/10

Considerando que estimular a prática esportiva entre idosos de baixa renda, como previsto no Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03);

Considerando que este Projeto de Indicação visa à necessidade de ações esportivas, voltadas para a socialização e a qualidade de vida de idosos;

considerando que através deste projeto de Indicação podemos oferecer a oportunidade de aprendizado e atualização para profissionais, professores e estagiários interessados no esporte social para a terceira idade;

considerando o direito e a garantia das pessoas com idade igual ou acima de 60 anos, o acesso a prática esportiva, priorizando os de renda domiciliar de até 03 salários mínimos;

considerando que a prática esportiva ajuda na prevenção de algumas doenças, bem como no aumento da perspectiva de vida;

considerando que este Projeto de Indicação ora apresentado visa a difundir a prática esportiva, democratizando o acesso ao esporte como instrumento de inclusão social, o que, certamente ,contribuirá para a socialização dos idosos.

Enfim, considerando todas as justificativas apresentadas, é que acredito e peço aos colegas integrantes desta Casa a aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Programa Municipal do Esporte Solidário para o idoso.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2010.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Professor de Educação Física e conhecedor da importância da prática de esportes para os idosos em proposta bem fundamentada e dentro dos padrões da legalidade e da boa técnica legislativa, o ilustre autor traz Projeto de Indicação apto a seguir sua tramitação .

Pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
GILBERTO JOSÉ
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 103/10

Considerando que o ofício das PARTEIRAS tem presença marcante na vida dos brasileiros, apesar dos avanços tecnológicos e das especialidades médicas;

considerando que as pessoas que exercem atualmente o ofício de parteira, uma vez identificadas, que se promova instrução e qualificação dessas pessoas;

considerando que o Poder Público não pode nem deve fechar os olhos para uma realidade que é presente para milhares de cidadãos;

considerando que aqueles menos favorecidos que moram em lugar de difícil acesso e nem sempre na hora do parto conseguem chegar a uma maternidade ou hospital;

considerando que essas parteiras podem atuar no sentido de aproximar as gestantes da assistência à saúde, sem excluir as competências do médico e do enfermeiro obstetra.

Assim, tendo em vista os motivos supra mencionados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, através da Secretaria Municipal de Saúde, realize uma pesquisa para identificar pessoas que atuam como PARTEIRAS a fim de ministrar CURSOS e TREINAMENTOS para informar e capacitar as "PARTEIRAS" uma vez identificadas.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2010.
PEDRINHO PEPÊ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Pelo correto caminho da Indicação, vem o ilustre autor abordar importante matéria, haja vista que ainda hoje, existem as parteiras, pessoas anônimas que fazem este importante trabalho que deveria ser feito pelo serviço público de Saúde que, constitucionalmente, é dever do Estado.

Pela importância da proposta, sua legalidade e boa técnica legislativa, este relator opina pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
HERIQUE CARBALLAL
EVERALDO BISPO
ISNARD ARAÚJO
GILBERTO JOSÉ

PROJETO E INDICAÇÃO Nº 107/10

Considerando que o Dique do Tororó é um Monumento Natural ícone da Cidade de Salvador, tanto no aspecto turístico, religioso e principalmente área de lazer;

considerando que o Dique do Tororó teve sua iluminação sucateada ao longo do tempo, desde a sua última reforma ocorrida na década de noventa;

considerando que a quantidade de luz do local não mais supre aos que por ali passam à noite, tanto para apreciação da beleza estética do lugar, bem como, a possibilidade de segurança para os transeuntes e para as pessoas que o utilizam para prática de esporte.

Assim, tendo em vista os motivos supra mencionados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, através da Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER recuperar e qualificar a iluminação do DIQUE DO TORORÓ para uma melhor segurança.

Sala das Sessões, 26 de abril de 2010.
PEDRINHO PEPÊ

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

A proposta contida no Projeto de Indicação em analise vem ao encontro do grande projeto de reurbanização de toda a área, com a reconstrução da nova arena da Fonte Nova.

O Projeto é legal, o que leva este relator a opinar pela aprovação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA – RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
EVERADO BISPO
GILBERTO JOSÉ
ISNARD ARAÚJO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 116/10

Considerando que o turismo favorece o desenvolvimento econômico e cultural de um lugar;

considerando que, Salvador, principal pólo turístico da Bahia, destino certo aos amantes da história do Brasil, não atrai apenas pela herança cultural. Na Cidade, que presenteia turistas e nativos com o fantástico Pelourinho (tombado como patrimônio histórico) e com a maior baía tropical do Atlântico – a Baía de Todos os Santos, com 1.052 quilômetros quadrados de espelho d"água –, também é possível encontrar outros prazeres. A Capital da diversidade oferece roteiros sofisticados e inovadores;

considerando que em Salvador há muito mais do que Carnaval, carisma e lindas paisagens. Há, também, a gastronomia local, a variedade musical e a rede hoteleira que surpreendem até o espírito mais aventureiro;

considerando que a Copa do Mundo e as Olimpíadas trarão grandes oportunidades para Salvador. porém, muitas coisas precisam ser feitas para nos prepararmos para o aumento da demanda que virá. O turismo e a hotelaria serão, com certeza, carros-chefes da economia nos próximos anos, e temos tudo para fazer uma grande revolução e promover de forma correta nosso povo e nossa Cidade;

considerando que o Senac tem como missão educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo;

considerando que os hotéis-escola do Senac são um exemplo de excelência em turismo e hospitalidade. Desde 1968, com o surgimento do Hotel Grogotó, em Barbacena, o Senac investe nessas empresas pedagógicas que, além de propiciar aos alunos uma aprendizagem em ambiente real de trabalho, também são exemplo de atendimento hoteleiro de qualidade;

considerando que além do Hotel Grogotó, o Senac tem mais cinco hotéis-escola: Grande Hotel São Pedro (SP); Grande Hotel Campos do Jordão (SP); Hotel Ilha do Boi (ES); Hotel Senac Guaramiranga (CE); e Hotel-escola Senac Barreira Roxa (RN). Nesses estabelecimentos, os clientes têm um atendimento de alto nível, desfrutam de instalações modernas e equipadas e têm à disposição um serviço de ótima qualidade;

considerando que todos esses hotéis-escola são exemplo da experiência do Senac em turismo e hotelaria e, acima de tudo, de uma metodologia inovadora que privilegia a aprendizagem em um ambiente próprio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implantação de um Hotel-Escola em nossa Cidade nos moldes dos hotéis-escola do Senac.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o disposto na alínea "o" do art. 21 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

A iniciativa legislativa contempla o disposto no inciso II do art. 13 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Ante o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Indicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.
EVERALDO BISPO –RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 121/10

Considerando que ir e vir são direitos constitucionalmente assegurados a qualquer cidadão;

considerando as dificuldades dos portadores de necessidades especiais (cadeirantes, deficientes visuais, pessoas com mobilidade reduzida) acessarem as praias;

considerando que a praia é um lugar democrático e chega quem quer, mas que, para os portadores de necessidades especiais muitas vezes o lazer termina no calçadão;

considerando que os portadores de necessidades especiais dependem de colo, muita ajuda e esforço para poder usar a praia e que a areia é um dos maiores problemas para levá-los não só até a areia, mas até a água mesmo;

considerando a necessidade de criar acessos para os portadores de necessidades especiais usarem a praia e desfrutarem dos prazeres por ela proporcionados;

considerando a necessidade de o Poder Público criar condições de incluir e integrar socialmente os portadores de necessidades especiais, através do esporte e do contato direto com a natureza;

considerando o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 5296/04 que diz: "no planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT";

considerando que a Norma Técnica Brasileira ABNT NBR 9050 assegura que "os acessos às praias devem ser feitos através de rampas específicas e pisos fixos ou removíveis prolongados em direção ao mar" e,

considerando, finalmente, que sejam atendidas as condições de acessibilidade que os deficientes tanto necessitam e não têm, e que, os direitos das pessoas com deficiência acabem sendo desrespeitados,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine a realização de estudos visando à construção, no Estado da Bahia, de rampas de acesso às praias para portadores de necessidades especiais, com sinalização sonora e piso tátil.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010.
LUIZ PIMENTEL SOBRAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o disposto na alínea "o" do art. 21 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

A iniciativa legislativa contempla o disposto no inciso II do art. 13 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Ante o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Indicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2010.
EVERALDO BISPO –RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 123/10

CONSIDERANDO as metas preconizadas pelo Senhor prefeito, com ênfase para a área esportiva, do lazer e do entretenimento;

CONSIDERANDO ser obrigação do Poder Público proporcionar à comunidade a prática esportiva, de lazer e do entretenimento;
CONSIDERANDO a importância dessas práticas para o bem-estar e saúde do ser humano.

CONSIDERANDO que as comunidades periféricas carecem de espaços públicos para a realização das atividades citadas;

CONSIDERANDO que o envolvimento da comunidade com prática de esportes, lazer e do entretenimento diminui o consumo de drogas e abaixa o índice da violência.

CONSIDERANDO, que as comunidades periféricas nos últimos anos não receberam os investimentos que poderia e deveria receber da Administração Municipal, na área de recreação.

CONSIDERANDO que já esta comprovado nas Capitais mais desenvolvidas do País, a importância de espaços desportivos comunitários, para o desenvolvimento físico, psicossocial, bem como na inclusão social;

Enfim, considerado todas as justificativas apresentadas, é que acredito e proponho aos colegas integrantes desta Casa a aprovação desta Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que, em consonância com o que já acontece em países do primeiro mundo e nas Capitais mais desenvolvidas do nosso País, que possam ser criados espaços desportivos comunitários.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2010.
TÉO SENNA

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o disposto na alínea "o" do art. 21 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

A iniciativa legislativa contempla o disposto no inciso II do art. 13 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Ante o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Indicação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2010.
EVERALDO BISPO –RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 124/10

Considerando que a área supracitada estava reservada à construção de um supermercado e, há anos, encontra-se ociosa;

considerando que aquele espaço tem servido como depósito de lixo, entulho e *habitat* de ratos e de todo tipo de insetos;

considerando que a comunidade vê-se sem mecanismos para transformar o cenário em que habita, saindo das amarras da carência de uma área para lazer e entretenimento;

considerando que o aproveitamento de áreas há muito improdutivas pode alavancar a inserção de comunidades pobres no processo de igualdade e cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA

ao governador, a desapropriação de uma área de aproximadamente 600m², localizada no bairro de Cidade Nova, entre as Ruas 1º de Dezembro e 07 de Janeiro.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010.
LAUDELINO CONCEIÇÃO

JUSTIFICATIVA

O bairro de Cidade Nova, outrora conhecido como *Cidade de Palha*, abriga uma comunidade que carece de muitos e variados serviços infra-estruturais.

Aliadas às particularidades históricas e culturais – na *Residência da Quinta*, durante alguns anos, residiu padre Antônio Vieira, localidade transformada, posteriormente, em hospital para pessoas acometidas de lepra e, na

década de 80, depois de relegada ao abandono, recuperada para instalação do Arquivo Público do Estado–, as necessidades sócio-estruturais desafiam os moradores do bairro de Cidade Nova a transformar e construir um cenário coletiva e socialmente digno.

A implantação de um espaço de lazer e entretenimento naquela localidade, indubitavelmente, contribuirá na luta pela inserção e igualdade social.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2010.
LAUDELINO CONCEIÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A Proposição em exame encontra-se em conformidade com o disposto na alínea "o" do art. 21 da Lei Orgânica do Município e o § 2º do art. 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

A iniciativa legislativa contempla o disposto no inciso II do art. 13 do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Ante o acima exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Indicação.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2010.
EVERALDO BISPO –RELATOR
HENRIQUE CARBALLAL
ISNARD ARAÚJO
ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO

EXPEDIENTE DA MESA

ATO N.º 475/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MESSIAS DE JESUS SANTANA, cad. 12.522, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 70**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 476/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MESSIAS DE JESUS SANTANA, cad. 12.522, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 16** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 477/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar CAROLINA VANAZZI DA SILVA, cad. 12.539, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 478/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear THIALA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, cad. 13.172, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 479/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar PEDRO VIANA BRANDÃO, cad. 10.087, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 480/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar PAULO AUGUSTO DE SANTANA FILHO, cad. 10.868, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 481/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar ARMÊNIO PEREIRA DA SILVA, cad. 11.335, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 482/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear PEDRO VIANA BRANDÃO, cad. 10.087, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 483/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear KELLYANNE KENNY AMARAL MORAIS, cad. 13.174, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 14** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 484/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar JOSÉ EDIZIO NUNES, cad. 12.496, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 17** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 485/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ANTÔNIO MARCOS DE FARIAS PEREIRA JÚNIOR, cad. 12.799, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 17** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 486/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar RAMIRO PEDRO CORA, cad. 7.802, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 487/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Exonerar DANIELE COSTA SILVA, cad. 4.578, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 488/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ALINE BATISTA DE JESUS, cad. 12.059, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 489/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar RAMON BOMFIM BARROS, cad. 12.121, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 490/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear INDIRA MELO FALCÃO, cad. 12.153, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 491/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 907/05, **RESOLVE**:

Nomear ALINE BATISTA DE JESUS, cad. 12.059, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 492/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear RAMON BOMFIM BARROS, cad. 12.121, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 12** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 493/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JORGE ALBERTO MARQUES DO NASCIMENTO, cad. 13.109 do Cargo em Comissão de Secretario da Presidência, Classe **CC 50**, a partir de 03 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 494/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JORGE ALBERTO MARQUES DO NASCIMENTO, cad. 13.109 para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Classe **CC 70**, a partir de 03 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 495/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear CLEIDE SILVA OLIVEIRA, cad. 13.176 para o Cargo em Comissão de Secretaria da Presidência, Classe **CC 50**, a partir de 1º de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 496/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JOEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, cad. 10.007 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 18** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 497/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear JOEL QUEIROZ DE OLIVEIRA, cad. 10.007, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 20** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 498/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ANDRÉ SOUZA GURGEL, cad. 12.760 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 499/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MARIA LÚCIA URPIA DE ALMEIDA LIMA, cad. 13.147 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 14** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 500/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ANA CRISTINA PINTO ALMEIDA DOTO, cad. 13.141 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 13** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 501/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar MARCOS ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES, cad. 13.039 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 15** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 502/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MARIA LÚCIA URPIA DE ALMEIDA LIMA, cad. 13.147, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 503/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ANA CRISTINA PINTO ALMEIDA DOTO, cad. 13.141, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 504/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear MARCOS ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES, cad. 13.039, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 505/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear SÉRGIO RICARDO PEDROZA AMARAL, cad. 12.444, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 04** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 506/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, cad. 11.628 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 15** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 507/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ALEXSANDRO SARAIVA MORENO, cad. 12.637 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 05** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 508/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar ELTON SILVA LIMA, cad. 12.003 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 09** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 509/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear ELTON SILVA LIMA, cad. 12.003, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 06** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 510/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear DENIS THADEU OLIVEIRA PADILHA, cad. 13.177, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 23** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 511/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar RAIMUNDO VILACA DOS SANTOS, cad. 13.065 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 03** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 512/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Exonerar EDVALDO CONCEIÇÃO SANTOS, cad. 12.612 do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 07** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 513/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear EDVALDO CONCEIÇÃO SANTOS, cad. 12.612, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 10** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ATO N.º 514/10 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Decreto Legislativo n.º 811/96, **RESOLVE**:

Nomear GERSON MASSA VIANA FILHO, cad. 13.178, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, **G 08** Classe **CC 10**, a partir de 01 de junho de 2010. Salvador, 14 de junho de 2010.

ALAN SANCHES
Presidente

SIDELVAN NÓBREGA
1º Secretário

VÂNIA GALVÃO
2º Secretário

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO(S) DEFERIDO(S)

PROCESSO CMS Nº : 1164/2010
INTERESSADO : Antonio Jorge Lima Carneiro

Câmara define datas de audiências da LDO

Comissão de Orçamento realiza debates em diversos pontos da cidade

A Câmara Municipal de Salvador, por meio da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, definiu o calendário das audiências públicas para a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para 2011. Os debates com a comunidade, segundo o presidente do colegiado de Orçamento, vereador Sandoval Guimarães (PMDB), "são fundamentais para a elaboração do orçamento fiscal e os respectivos investimentos da Prefeitura".



Vereador Sandoval Guimarães

A primeira audiência foi marcada para a noite de ontem (16), na Igreja Nossa Senhora do Ó, na Rua da Independência, em Paripe. A primeira audiência foi direcionada às Sigas (Serviço Integrado de Atendimento Regional) de Itapagipe, Ilhas, Subúrbio, Valéria, São Caetano e Cajazeiras. "Contamos com a participação da comunidade para o planejamento de Salvador", convocou o vereador Sandoval.

O segundo debate público será no dia 30, das 18h às 22h, no Espaço Amarantes, entrada de São Gonçalo do Retiro, no Cabula. Participam as Sigas Centro, Brotas, Liberdade, São Caetano, Cabula e Tancredo Neves.

A audiência com as Sigas da Barra, Rio Vermelho, Pituba, Boca do Rio, Itapuã e Ipitanga, a terceira da série de debates públicos, será no dia 7 de julho, das 18h às 22h, no Colégio Imeja, na Boca do Rio.

Fechando a programação, em 10 de julho, das 9h às 17h, no Centro de Cultura da Câmara, a Comissão realizará um seminário geral da LDO com todas as Sigas. Conforme procedimento técnico da Comissão de Orçamento, as emendas à LDO podem ser apresentadas de 1º a 12 de julho. No dia 21 do mesmo mês, o colegiado se reunirá para aprovação do parecer do relator. A votação em plenário está prevista para o dia 28 de julho.

Lotéricos reivindicam melhores condições de trabalho

Empresários das loterias pediram apoio à Câmara Municipal

Empresários lotéricos reuniram-se na segunda-feira (14) com o presidente da Câmara Municipal de Salvador, o vereador Alan Sanches (PMDB), com o objetivo de sensibilizar o poder público sobre a importância de oferecer melhores condições de trabalho para a classe.



Presidente Alan Sanches ouviu os anseios dos trabalhadores de casas lotéricas

Após ouvir as reivindicações, Alan Sanches ressaltou a importância do trabalho dos lotéricos e se colocou à disposição para ajudar a propor-cionar uma melhor situação para os profissionais.

"Estou aberto para ouvir os anseios dos lotéricos, averiguar as reais necessidades do segmento para que possamos colaborar. É uma classe muito importante, sobretudo porque contribui bastante para a geração de empregos e renda para a nossa população", declarou o presidente da Câmara.

Josué da Cruz, presidente do Sindicato dos Lotéricos (Sinloba); Peterson Oliveira, vice-presidente; e os associados do Sinloba Marcos Jerônimo, José Carlos Limeira e Jânio Natalino; estiveram no encontro com Alan Sanches.

O grupo de lotéricos confirmou que também visitará a Assembleia Legislativa da Bahia e a Câmara de Deputados.

Artistas protestam em frente à Prefeitura

Categoria reivindica mais atenção para o setor cultural

Atores, músicos, produtores, donos de equipamentos culturais e representantes dos movimentos sociais realizam, nesta quinta-feira (17), em frente à Prefeitura, um Ato Público em Defesa da Cultura de Salvador. A idéia do ato, que começa às 10h, surgiu durante a audiência pública Gestão cultural da cidade: Salvador quer discutir, no dia 7 de maio.

O evento, organizado pela vereadora Olívia Santana (PCdoB), que preside a Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Câmara, culminou com a entrega de reivindicações ao prefeito João Henrique. Entre elas, a criação da Secretaria Municipal de Cultura; a implantação do Plano Municipal de Cultura e a retomada das obras e reabertura do Teatro Gregório de Mattos.



Vereadora Olívia Santana

Fotos: Valdemiro Lopes